



Município de Enéas Marques

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 1172/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelado fornecimento, locação e prestação de serviços destinados à Abertura das Festividades Natalinas e aos demais eventos culturais, recreativos, comemorativos e comunitários do Município de Enéas Marques/PR, compreendendo brinquedos recreativos e infláveis, ornamentação e decoração, materiais e elementos decorativos, sonorização, iluminação, painel de LED, estruturas para eventos, animação musical e personagens lúdicos, conforme o Termo de Referência.

MODALIDADE	Pregão eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
PLATAFORMA	Portal BLL Compras - https://bll.org.br/
VALOR MÁXIMO	R\$ 299.511,60

Enéas Marques – PR

2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0e8b226baec1a>





Município de Enéas Marques

SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 SRP	1
1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DAS DOTAÇÕES	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	9
8. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO	10
9. DA HABILITAÇÃO	11
10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	14
11. DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA	15
12. DOS RECURSOS	16
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES	16
14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS	18
15. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO	18
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA	54
ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA	58
ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	60
ANEXO V MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES	67
ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO	80
ANEXO VII DADOS DO REPRESENTANTE E DO FORNECEDOR	92

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0e8b226bae1a>





Município de Enéas Marques

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.657/0001-57, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Centro, Enéas Marques/PR, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria Municipal nº 4.226/2026, nas condições deste edital e de seus anexos.

A licitação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pela Lei Municipal nº 1.248/2022, com suas alterações, inclusive a Lei Municipal nº 1.421/2024, pelos Decretos Municipais nº 1.723/2023, nº 1.854/2023, nº 1.856/2023, nº 1.866/2023 e nº 1.915/2024, nos respectivos âmbitos de aplicação, e pelas demais normas pertinentes. As normas federais destinadas exclusivamente à Administração Pública federal não substituem automaticamente a regulamentação municipal.

Referências de estrutura: modelos da Advocacia-Geral da União de Edital de Pregão e Concorrência por Menor Preço ou Maior Desconto e de Ata de Registro de Preços, atualização de novembro de 2025; contratos de compras e de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, atualização de dezembro de 2025. A redação foi adaptada à plataforma BLL, à regulamentação municipal e às condições específicas desta contratação.

Evento	Data e horário de Brasília
Início do recebimento das propostas	28/10/2026, às 08h00
Fim do recebimento das propostas	12/11/2026, às 07h59min59s
Análise e abertura da sessão	12/11/2026, às 08h00
Início da disputa	12/11/2026, às 08h30
Plataforma	Portal BLL Compras - https://bll.org.br/
Julgamento / Modo de disputa	Menor preço por Lote / aberto
Valor global estimado	R\$ 299.511,60

1. Do objeto

1.1. O objeto é o registro de preços para eventual e parcelado fornecimento, locação e prestação dos serviços descritos no Anexo I, destinados à Abertura das Festividades Natalinas e aos demais eventos municipais, nas quantidades, especificações e condições nele estabelecidas.

1.2. A licitação está dividida em 12 lotes. O interessado poderá concorrer a um ou mais lotes, mas deverá apresentar proposta para todos os itens e para a totalidade dos quantitativos estimados do lote em que participar, sob pena de desclassificação da proposta daquele lote.





Município de Enéas Marques

1.3. O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço total do lote, observados, simultaneamente, os preços máximos unitários de todos os itens e o máximo global do respectivo lote. A divisão e o agrupamento observam a solução definida no Termo de Referência e no planejamento da contratação.

1.4. As descrições e imagens ilustrativas da plataforma não substituem a especificação integral do Anexo I. As imagens do TR são meramente ilustrativas e não constituem indicação obrigatória de marca. Dúvidas ou divergências relevantes deverão ser objeto de esclarecimento ou retificação formal, com reabertura do prazo quando afetarem a proposta.

1.5. Não será admitida proposta alternativa, parcial dentro de um lote ou condicionada à adjudicação de outro lote. A contratação posterior de item específico de lote com vários itens dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem, conforme o art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, respeitados os preços unitários registrados.

2. Do registro de preços

2.1. O Município de Enéas Marques será o órgão gerenciador, por intermédio do setor responsável pelas contratações, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Não há outros órgãos participantes indicados nesta licitação.

2.2. As quantidades informadas são estimativas máximas para o período de vigência. O registro não obriga a Administração a contratar quantidade mínima, a esgotar o saldo ou a realizar todos os eventos estimados. A contratação específica por outro procedimento dependerá de motivação, preservado o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O fornecedor deverá cotar o quantitativo total estimado do lote. Não será admitida a indicação de quantitativo inferior ao previsto para registro, nem diferenciação de preço por local, embalagem, tamanho de pedido ou condição ordinária de execução, além das especificações do TR.

2.4. A ata terá vigência de 12 meses contados de sua assinatura, conforme o Anexo I, admitida prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.866/2023. Sua divulgação observará os meios e prazos legais. A vigência da ata não se confunde com a duração dos contratos dela decorrentes.

2.5. A assinatura não autoriza execução sem contratação regular. Cada contratação dependerá de saldo do item na ata, demanda efetiva, indicação e disponibilidade do crédito orçamentário, prévio empenho e instrumento hábil, respeitados os arts. 92 e 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. As condições de eventual adesão de órgãos não participantes, a formação do cadastro de reserva, as alterações dos preços e o cancelamento do registro são disciplinados no Anexo IV. Nenhuma adesão poderá prejudicar o atendimento da demanda do Município gerenciador.





Município de Enéas Marques

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar os interessados com atividade compatível com o objeto do lote, previamente credenciados na BLL Compras, que atendam às condições deste edital e às exigências de habilitação. O credenciamento será providenciado pelo interessado em tempo suficiente para envio da proposta; o Município não responde pela falta de cadastro tempestivo.

3.2. Os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12 são destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte e aos beneficiários legalmente equiparados que possam executar o objeto, pois cada lote possui estimativa de até R\$ 80.000,00, conforme o art. 48, I, da LC nº 123/2006. O lote 10 terá ampla participação, inclusive de ME/EPP.

3.3. O lote 10 reúne serviços de estruturas e sonorização, conforme o TR. A cota reservada para aquisição de bens divisíveis do art. 48, III, da LC nº 123/2006 não é aplicada a esse lote de serviços. Permanecem assegurados os demais benefícios legais cabíveis às ME/EPP.

3.4. O enquadramento depende do atendimento ao art. 3º da LC nº 123/2006 e da ausência das vedações legais. O benefício fica limitado às ME/EPP que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A declaração falsa sujeita o responsável às sanções legais.

3.5. Não se estabelece restrição geográfica de participação ou preferência local ou regional automática. O tratamento previsto na legislação municipal será aplicado dentro das hipóteses legalmente instituídas e dos critérios expressos deste instrumento, preservados a competitividade e o Prejulgado nº 27 do TCE-PR. A exclusividade por porte não equivale à exclusividade territorial.

3.6. Não poderão disputar a licitação: quem não atender às condições do edital; autor de anteprojeto, projeto básico ou executivo relacionado ao objeto nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; empresa responsável pela elaboração desses projetos, ou da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando incidente a vedação legal; pessoa impedida de licitar e contratar no âmbito da sanção vigente ou declarada inidônea, observado o alcance de cada penalidade.

3.7. Também não poderão disputar: quem mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão, ou seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação ilegal de adolescentes, nas hipóteses do art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021.





Município de Enéas Marques

3.8. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão licitante ou contratante, observadas as situações de conflito de interesses do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A vedação alcança terceiro que auxilie a condução da contratação nas hipóteses legais.

3.9. A vedação decorrente de sanção alcança a atuação de interposta pessoa destinada a burlar a penalidade, inclusive controladora, controlada ou coligada, desde que comprovados o ilícito e a finalidade de fraude. A mera coincidência de sócios ou endereço não dispensa apuração e oportunidade de manifestação.

3.10. Não será admitida participação em consórcio, considerando o parcelamento em lotes autônomos, a natureza comum das prestações e a possibilidade de execução por fornecedores do respectivo segmento, sem necessidade de reunião empresarial para atender complexidade extraordinária. A vedação não impede a participação de cooperativa que atenda ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e à natureza do objeto, inclusive quanto à execução com autonomia e aos benefícios legalmente cabíveis.

3.11. Empresa em recuperação judicial não será afastada apenas por essa condição, devendo demonstrar aptidão econômico-financeira para executar o objeto, mediante os elementos pertinentes, admitida diligência. Empresa estrangeira autorizada a funcionar no País apresentará os documentos equivalentes e a autorização aplicável.

3.12. O licitante responderá pelas transações realizadas com suas credenciais, por si ou por representante, e deverá conferir e atualizar os dados cadastrais. O uso indevido de senha não afasta automaticamente as obrigações decorrentes da oferta, sem prejuízo da apuração de falha do sistema.

4. Do orçamento estimado e das dotações

4.1. O orçamento é público. O valor máximo total estimado é de R\$ 299.511,60, distribuído nos 12 lotes e 49 itens do TR. A proposta não poderá superar os preços máximos unitários e totais definidos para o respectivo lote, após a negociação cabível.

4.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não se exige nesta fase reserva de saldo orçamentário para todo o valor estimado da ata. As dotações informadas no TR ficam vinculadas como referências para as futuras contratações, sem representar declaração de disponibilidade financeira atual.

4.3. Para materiais, o TR informa: unidade orçamentária 143; elemento de despesa 33390300000000000000; programa de trabalho 97; fonte de recurso 00000. Para serviços, informa: unidade orçamentária 145; elemento de despesa 33390390000000000000; programa de trabalho 97; fonte de recurso 00000. Os códigos foram reproduzidos conforme o documento de planejamento e deverão integrar a classificação apropriada de cada contratação.

4.4. A indicação da dotação completa, a confirmação do saldo e o empenho precederão a contratação e o início da execução de cada obrigação, inclusive as solicitações do evento de novembro de 2026. Para exercício posterior será indicada a correspondente dotação vigente, observada a legislação orçamentária.





Município de Enéas Marques

5. Da apresentação da proposta e dos documentos

5.1. As propostas serão encaminhadas exclusivamente pela BLL Compras, a partir de 28/10/2026 às 08h00 e até 12/11/2026 às 07h59min59s, horário de Brasília. A abertura da sessão pública ocorrerá em 12/11/2026 às 08h30, no mesmo sistema.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, sem prejuízo das declarações eletrônicas e do cumprimento dos campos obrigatórios da plataforma.

5.3. Até o encerramento do recebimento, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos previamente inseridos. Não haverá classificação definitiva nessa etapa, que ocorrerá após a abertura e os procedimentos de disputa e julgamento.

5.4. No envio, o licitante declarará que conhece e aceita o edital e seus anexos; que sua proposta contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta; e que cumpre os requisitos de habilitação, sendo verdadeiras as declarações prestadas.

5.5. Declarará, ainda, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; que não submete trabalhadores a condições degradantes ou forçadas; e que cumpre as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando exigíveis.

5.6. O beneficiário da LC nº 123/2006 indicará seu enquadramento no campo próprio e apresentará as declarações pertinentes. A indicação incompatível com o lote exclusivo impedirá o acesso ao benefício. Nos lotes de ampla participação, a ausência de indicação do enquadramento importará renúncia ao tratamento favorecido no sistema, ressalvado erro formal demonstrado sem alteração de condição preexistente e sem prejuízo à isonomia.

5.7. A proposta inicial não deverá conter identificação da empresa em campo ou arquivo que deva permanecer sigiloso durante a disputa. Documentos identificados serão enviados nos locais próprios e nos momentos definidos pela plataforma e pelo edital. Falha de identificação somente determinará exclusão se comprometer efetivamente o sigilo ou a igualdade, mediante decisão motivada.

5.8. O licitante acompanhará as operações, mensagens e convocações da BLL durante a sessão e suas continuações, responsabilizando-se pelo ônus de perda de negócios decorrente de sua desconexão ou de desatenção aos avisos. Deverá comunicar imediatamente ao provedor qualquer ocorrência que comprometa o sigilo ou a segurança das credenciais.

5.9. Os documentos poderão ser apresentados eletronicamente e terão autenticidade conferida em base oficial ou por assinatura válida. Não será exigido reconhecimento de firma, salvo dúvida de autenticidade fundada, nem autenticação cartorial de cópia cuja conferência possa ser realizada pela Administração na forma legal.





Município de Enéas Marques

5.10. Não se exige garantia de proposta. A participação pressupõe ciência dos locais e das condições ordinárias de execução descritos no TR, sem obrigatoriedade de visita técnica ou de comparecimento prévio ao Município.

6. Do preenchimento da proposta

6.1. A proposta indicará, em moeda corrente nacional, o preço unitário de cada item, o total de cada item e o total do lote, com até duas casas decimais, observadas as unidades e quantidades estimadas do Anexo I. O total do lote corresponde à soma dos totais dos respectivos itens.

6.2. Deverá ser informada a descrição suficiente do produto, equipamento ou serviço, com marca e modelo para bens industrializados quando aplicáveis. Para serviços e locações sem marca comercial pertinente, poderá constar a indicação “serviço” ou equivalente, sem prejuízo da identificação técnica do equipamento ofertado quando necessária à verificação das especificações.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O emprego de descrição resumida não afasta as exigências integrais do TR; a aceitação de equivalência técnica dependerá de demonstração objetiva de atendimento às características exigidas, sem redução de qualidade ou alteração do objeto.

6.4. Os preços incluirão tributos, encargos, remuneração, insumos, operadores, monitores e demais profissionais exigidos; transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada; alimentação, hospedagem e deslocamentos da equipe, quando necessários; equipamentos de segurança, seguros legalmente exigíveis e todos os demais custos ordinários para a execução integral.

6.5. Os itens de animação musical observarão a divisão de responsabilidades do TR: a apresentação inclui os profissionais e instrumentos próprios, e os equipamentos de som, iluminação e estruturas de apoio são providenciados pelo contratante conforme a programação. Não se admite cobrança duplicada de equipamentos já remunerados por outro item contratado.

6.6. A oferta deverá permanecer válida até 12/01/2027, no mínimo. Se a contratação não puder ser concluída nesse período, eventual prorrogação da validade dependerá de concordância expressa do licitante. A recusa de prorrogação, por si só, não constitui infração.

6.7. O licitante é responsável pelo enquadramento tributário e pelo correto dimensionamento dos custos. Não será admitido aumento posterior por erro de cálculo, omissão de encargo previsível ou desconhecimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.8. É vedado oferecer preço baseado exclusivamente em proposta concorrente, vantagem não prevista, financiamento condicionado ou oferta incompatível com os limites do edital. A ausência de solicitação mínima garantida deve ser considerada na formação do preço.

6.9. Após os lances e a negociação, o melhor classificado apresentará proposta ajustada ao último valor aceito, conforme Anexo II, com a planilha completa do lote. O ajuste deverá respeitar os limites unitários





Município de Enéas Marques

e o valor final do lance, sem transferência artificial de custos que gere preços unitários excessivos ou favoreça jogo de planilha.

7. Da sessão pública e da formulação de lances

7.1. A sessão será aberta automaticamente ou pelo pregoeiro na plataforma, na data e no horário informados. O sistema disponibilizará campo de mensagens para comunicação entre o pregoeiro e os licitantes, com registro dos atos praticados.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas e desclassificará motivadamente as que apresentarem desconformidade insanável ou desatenderem condição essencial. A análise inicial não impede revisão na aceitação. A decisão será registrada no sistema e poderá ser acompanhada pelos participantes.

7.3. O sistema ordenará as propostas classificadas e somente estas participarão da etapa de lances do respectivo lote. O modo de disputa será ABERTO, com lances públicos e sucessivos sobre o valor total do lote.

7.4. Aberta a etapa competitiva, o licitante encaminhará lances exclusivamente pelo sistema e receberá confirmação do registro e do valor. Poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio registrado, ainda que superior ao menor lance do lote, observadas as regras de ordenação.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.6. A etapa de lances terá duração inicial de 10 minutos. Após esse período, será prorrogada automaticamente quando houver lance nos últimos 2 minutos. Cada prorrogação será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que forem enviados lances nesse período, inclusive intermediários. Sem novo lance, a etapa será encerrada automaticamente.

7.7. Encerrada a etapa sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá, com apoio da equipe e mediante justificativa, admitir reinício para obtenção de melhor preço, se a funcionalidade e a regulamentação aplicáveis o permitirem, com ciência simultânea a todos os participantes habilitados à disputa do lote.

7.8. Durante a disputa, os participantes serão informados em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante. O licitante que não apresentar lance concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de lance manifestamente incorreto, com justificativa imediata pelo sistema. A utilização de funcionalidade de exclusão obedecerá aos limites operacionais da BLL. O pregoeiro decidirá de modo motivado, vedado utilizar a correção para desistência estratégica ou manipulação do certame.

7.10. Se houver desconexão do pregoeiro e o sistema permanecer acessível, os lances continuarão a ser recebidos. Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa, com reinício





Município de Enéas Marques

após comunicação expressa no ambiente eletrônico e decurso mínimo de 24 horas da comunicação aos participantes. Falha geral da plataforma será registrada e tratada com preservação dos atos válidos.

7.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão para diligência ou análise técnica, informando no sistema data e horário de retomada. A retomada será divulgada de modo a permitir o acompanhamento isonômico pelos participantes.

7.12. Nos lotes de ampla participação, encerrados os lances, serão identificadas as ME/EPP com propostas até 5% superiores à melhor oferta de empresa que não detenha o benefício. A ME/EPP mais bem classificada nesse intervalo será convocada para apresentar preço inferior à melhor oferta no prazo de 5 minutos, contado da convocação eletrônica, sob pena de preclusão.

7.13. Se a primeira ME/EPP não exercer o direito, serão convocadas as remanescentes no intervalo, na ordem de classificação, para o mesmo direito. Havendo equivalência de valores entre beneficiárias nesse intervalo, será realizado sorteio eletrônico para definir quem poderá primeiro formular oferta. O procedimento não será aplicado quando a melhor oferta já for de beneficiário ou nos lotes exclusivos.

7.14. Em caso de empate real, aplicar-se-ão, sucessivamente, a disputa final entre os empatados, a avaliação do desempenho contratual prévio, o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e o desenvolvimento de programa de integridade, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e sua regulamentação aplicável. Persistindo empate, observar-se-ão as preferências do § 1º do mesmo artigo, sem prejuízo da LC nº 123/2006. Persistindo igualdade após os critérios cabíveis, será realizado sorteio público, com comunicação e registro.

7.15. Não será aplicado critério de desempate cuja comprovação ou operacionalização não esteja amparada na legislação e regulamentação pertinentes. O resultado dos lances não implica aceitação definitiva nem habilitação do primeiro colocado.

8. Do julgamento e da negociação

8.1. Encerrada a disputa e aplicado o tratamento favorecido cabível, o pregoeiro verificará as condições de participação do primeiro classificado, inclusive a existência de sanção impeditiva, mediante consulta ao CEIS, CNEP, cadastros oficiais do TCU e do TCE-PR e demais bases pertinentes. A extensão de impedimento a pessoa diversa exigirá apuração concreta e oportunidade de manifestação.

8.2. O pregoeiro negociará pelo sistema com o primeiro classificado para obter proposta mais vantajosa, preservadas as condições do edital. A negociação será registrada e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Se o preço continuar acima do máximo ou houver recusa de aceitação, a negociação poderá alcançar os seguintes, na ordem de classificação.

8.3. O licitante provisoriamente vencedor enviará a proposta ajustada e os documentos complementares solicitados em até 2 horas da convocação, prorrogáveis mediante pedido fundamentado apresentado antes do término ou de ofício pelo pregoeiro, quando a necessidade estiver demonstrada. O prazo deverá considerar a complexidade da providência e a razoabilidade.





Município de Enéas Marques

8.4. O julgamento observará o menor valor total do lote e a conformidade de cada preço unitário com o máximo do TR. Não se aceitará compensar item acima do máximo com desconto em outro item. A correção de planilha não poderá elevar o lance final, alterar a substância da oferta ou reduzir características e quantidades exigidas.

8.5. Serão desclassificadas propostas que contenham vícios insanáveis; não atendam às especificações técnicas pormenorizadas; apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima dos máximos após negociação; não demonstrem exequibilidade quando exigida; ou apresentem outra desconformidade insanável com o edital, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Preços inferiores a 50% do valor orçado poderão constituir indício de inexequibilidade para os bens e serviços comuns, mas não produzirão desclassificação automática. Sempre que houver dúvida concreta, o licitante terá oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica e operacional da sua oferta.

8.7. A demonstração poderá abranger custos de aquisição ou de propriedade dos equipamentos, disponibilidade de equipe e logística, contratações comparáveis, notas fiscais, propostas de insumos, economia de escala, condições comerciais e planilha de custos coerente com a quantidade e a duração das prestações. A análise considerará a capacidade de executar o conjunto do lote pelos preços unitários ofertados.

8.8. O prazo da diligência será fixado conforme os elementos necessários, em regra entre 24 e 48 horas, com indicação expressa do termo final e possibilidade de prorrogação justificada. O prazo de 2 horas para proposta ajustada não será usado automaticamente para exigir prova complexa de exequibilidade.

8.9. O pregoeiro poderá solicitar auxílio da área técnica para conferir dimensões, materiais, equipamentos, quantidades, capacidade, segurança e demais características do TR. Catálogos ou fichas técnicas poderão esclarecer produto já ofertado, sem substituir indevidamente o objeto após a disputa. Não há exigência de amostra ou prova de conceito não prevista no TR.

8.10. Não será causa de desclassificação o descumprimento de requisito meramente formal que não comprometa a compreensão da proposta, sua validade ou a verificação da aptidão. Erros de soma e preenchimento serão saneados mediante registro, sem majoração do valor aceito ou alteração substancial da oferta.

8.11. Se a proposta não for aceita ou o licitante não for habilitado, o pregoeiro examinará a subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo os procedimentos cabíveis até obter proposta aceitável de licitante habilitado. A negociação, a aceitação e a desclassificação serão motivadas e registradas na plataforma.

9. Da habilitação

9.1. A habilitação será exigida do licitante provisoriamente vencedor, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos serão enviados eletronicamente em até 2 horas da convocação, admitida prorrogação justificada, especialmente para complementações ou diligências complexas, observado o item 8 deste edital.





Município de Enéas Marques

9.2. Habilitação jurídica: empresário individual, registro no órgão de registro mercantil; MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com conferência de autenticidade; sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado e documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis; sociedade simples, inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova da administração; empresa estrangeira em funcionamento no País, autorização e registro aplicáveis. Os documentos virão com alterações ou consolidação atualizada e prova dos poderes do signatário.

9.3. Para cooperativa, apresentar ato constitutivo e estatuto, registros legalmente exigidos, prova de representação e documentação necessária à verificação do art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Não será exigido documento de modalidade societária diversa da efetivamente adotada.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente à atividade, se houver e se exigível; regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive tributos federais, dívida ativa e contribuições previdenciárias; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede, relativamente aos tributos relacionados à atividade; FGTS; e Justiça do Trabalho, por CNDT ou documento positivo com efeito de negativo.

9.5. Se o licitante estiver isento de tributo relacionado ao objeto, comprovará essa condição por declaração ou documento da autoridade fiscal competente, ou outro meio admitido em lei. O MEI terá as dispensas de inscrição e de documentos expressamente previstas na legislação, sem dispensa genérica de regularidade.

9.6. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede. Se a certidão indicar recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a comprovação da viabilidade e da capacidade de execução, mediante documentos idôneos e diligência. Não se exigem balanços, índices, capital social ou patrimônio líquido mínimos adicionais sem previsão específica no planejamento.

9.7. Qualificação técnico-operacional dos lotes de serviços 01, 02, 03, 10, 11 e 12: um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços compatíveis com a natureza do lote, com descrição clara do que foi executado. Não será exigida quantidade mínima, percentual mínimo, número mínimo de atestados, identidade integral com o objeto, local específico ou limitação de antiguidade. É permitido o somatório de atestados.

9.8. Os atestados deverão permitir identificar emitente, prestador e serviço executado. O pregoeiro poderá diligenciar para confirmar autenticidade e compatibilidade, solicitando dados de contato ou documentos de suporte que comprovem situação preexistente. Atestado de serviço correlato será analisado pela efetiva similaridade de características; não se exige que a denominação do evento seja idêntica à do Município.





Município de Enéas Marques

9.9. Para os lotes 04 a 09, de fornecimento de materiais, não se exige atestado de capacidade técnica, por não constar essa exigência específica no TR. A conformidade dos materiais será verificada na proposta e no recebimento.

9.10. Habilitação específica do item 44, integrante do lote 10: indicação dos profissionais que executarão os serviços, comprovação de capacitação na NR-10 e demonstração de vínculo com o licitante, conforme o TR.

9.11. Habilitação específica dos itens 45 e 46, integrantes do lote 10: indicação de responsável técnico, comprovação de seu registro no órgão profissional competente para a atividade e de vínculo com o licitante; indicação dos profissionais executores, com comprovação de capacitação em NR-10 e NR-35 e de vínculo com o licitante, conforme o TR. A pertinência do conselho e das atribuições será examinada em relação à atividade efetivamente executada, sem exclusividade de título profissional sem fundamento legal.

9.12. Habilitação específica do item 47, integrante do lote 10: indicação dos profissionais executores, comprovação de capacitação na NR-35 e demonstração de vínculo com o licitante. O vencedor do lote 10 deverá atender cumulativamente às exigências aplicáveis aos seus quatro itens.

9.13. O vínculo dos profissionais poderá ser demonstrado por contrato social, registro empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo, inclusive compromisso de contratação futura acompanhado da anuência do profissional, na forma admitida pela jurisprudência. Não se exige vínculo empregatício exclusivo. Um mesmo profissional poderá atender a mais de uma exigência se possuir as qualificações e disponibilidade necessárias.

9.14. Os certificados de capacitação deverão identificar o trabalhador e permitir verificar o treinamento e sua validade segundo a NR aplicável. Não se exige, como condição geral de habilitação, treinamento de todos os empregados, documentos de itens não disputados ou apresentação antecipada de ART/RRT/TRT de evento ainda não contratado. O registro de responsabilidade da execução, quando legalmente necessário, será providenciado antes do início da respectiva atividade.

9.15. Os documentos de NR-10, NR-35 e do responsável técnico previstos nos subitens anteriores integram a habilitação do lote 10. Sua verificação não será transferida integralmente para o início da execução. A substituição posterior do profissional indicado exigirá prévia aprovação e qualificação equivalente ou superior, sem descontinuidade e sem afastar os requisitos comprovados na licitação.

9.16. Para o item 48 não será exigida contratação de artista, banda ou grupo específico, exclusividade artística, empresário exclusivo ou registro sem relação com a atividade legalmente regulamentada. Será examinada a capacidade de prestar a animação musical comum nas características do TR.

9.17. O licitante apresentará a Declaração Unificada do Anexo III, assinada por representante com poderes, ou declarações equivalentes que contemplem integralmente seu conteúdo. A declaração de conhecimento das condições não substitui documento técnico expressamente exigido.

9.18. Os documentos deverão referir-se ao licitante e à matriz ou filial que executará a obrigação, ressalvados os emitidos somente em nome da matriz por sua natureza e os que comprovem





Município de Enéas Marques

centralização de recolhimentos legalmente admitida. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e documentos equivalentes previstos em lei.

9.19. Os documentos deverão estar válidos na data pertinente. Quando o emissor não indicar prazo de validade e não houver prazo legal próprio, as certidões serão aceitas se emitidas nos 90 dias anteriores à apresentação, ressalvadas as que por sua natureza tenham caráter permanente. A consulta oficial atualizada poderá suprir certidão vencida ou verificar condição já existente.

9.20. O cadastro ou certificado de registro de fornecedor poderá substituir documentos que efetivamente abranja e estejam atualizados. Não será exigida inscrição prévia no SICAF como condição de participação na BLL; a ausência nesse sistema não inabilitará quem apresentar os comprovantes exigidos.

9.21. Após a entrega dos documentos, poderão ser realizadas diligências para complementar informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação das propostas, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Também será solicitado e avaliado documento omitido que apenas comprove condição preexistente, nos termos do Acórdão TCU nº 1.211/2021-Plenário, sem permitir criação posterior da qualificação.

9.22. Na análise, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e acessível. A falta de documento não ensejará inabilitação automática sem exame da possibilidade legal de saneamento.

9.23. ME/EPP deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, mesmo com restrições. Havendo restrição sanável, será assegurado prazo de 5 dias úteis, a partir da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento e emissão das certidões pertinentes. O benefício não dispensa os requisitos jurídicos, técnicos e econômico-financeiros.

9.24. A não regularização no prazo implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das providências legais, facultada convocação dos remanescentes. Concluída a análise e observada a regularização cabível, o licitante será declarado vencedor do lote.

10. Do instrumento contratual

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive adjudicação e homologação, quando cabíveis.

10.2. A contratação decorrente da ata será formalizada por contrato, conforme os Anexos V e VI, ou por instrumento substitutivo exclusivamente nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A nota de empenho ou ordem não substituirá contrato fora dessas hipóteses, especialmente quando houver obrigações futuras que exijam instrumento completo.





Município de Enéas Marques

10.3. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em 5 dias úteis, contados do recebimento da convocação, prazo prorrogável uma vez por igual período mediante pedido tempestivo justificado e aceito. O envio e a assinatura poderão ocorrer eletronicamente.

10.4. Antes da contratação serão verificados a manutenção das condições de habilitação, os cadastros de sanções, o saldo da ata e a disponibilidade orçamentária. O fornecedor deverá atualizar documentos cuja validade tenha expirado, sem alteração dos requisitos substanciais da licitação.

10.5. A aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, quando cabível, vincula o fornecedor ao edital, ao TR, à proposta, à ata e às cláusulas aplicáveis do modelo contratual. O instrumento identificará itens, quantidades, valores, prazos, local, dotação e responsáveis pela execução.

10.6. A recusa injustificada de assinatura ou aceitação sujeitará o adjudicatário às consequências legais, assegurada defesa, e permitirá convocação de remanescentes na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e do cadastro de reserva, sem afastar o limite do orçamento e a vantajosidade.

10.7. Não será exigida garantia de execução contratual, por não haver previsão específica no TR. A dispensa de garantia não reduz a responsabilidade pela qualidade, segurança e reparação de danos.

11. Da ata e do cadastro de reserva

11.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar a ata em até 5 dias úteis, contados da convocação, prorrogáveis uma vez por igual período mediante solicitação fundamentada apresentada dentro do prazo e aceita pelo Município. A assinatura poderá ser digital.

11.2. A ata registrará os preços unitários e totais adjudicados, a identificação do fornecedor, a descrição dos itens, as marcas ou modelos quando aplicáveis e as quantidades máximas. Os preços serão divulgados no PNCP e nos meios oficiais pertinentes, permanecendo acessíveis durante sua vigência.

11.3. Após a homologação, será oportunizada a formação do cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar pelo preço do adjudicatário e, em seguida, os que mantiverem sua proposta original, observada a classificação. A aceitação de redução não altera o resultado em favor do primeiro colocado.

11.4. Na ordem do cadastro terão precedência os que aceitarem o preço adjudicado, respeitada a classificação original entre eles. A habilitação dos integrantes será examinada quando houver necessidade de convocação, inclusive por falta de assinatura, cancelamento do registro ou impossibilidade de atendimento do primeiro fornecedor.

11.5. Se nenhum integrante que tenha aceitado o preço do adjudicatário assumir a obrigação, o Município poderá negociar com os demais remanescentes, na ordem de classificação, observados os preços máximos e eventual atualização legal do orçamento. A contratação dependerá de aceitação, habilitação e vantajosidade demonstradas.

11.6. É vedado aumentar os quantitativos fixados na ata por aditamento. Eventuais alterações dos contratos decorrentes observarão o regime próprio da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação da ata não renovará automaticamente seus quantitativos; na presente minuta permanece o controle dos saldos não utilizados.





Município de Enéas Marques

11.7. O registro será cancelado nas hipóteses do Anexo IV, mediante decisão motivada e, quando se tratar de descumprimento imputado ao fornecedor, contraditório e ampla defesa. Cancelamento de registro e aplicação de sanção são decisões distintas e não se substituem.

12. Dos recursos

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O sistema abrirá prazo de 30 minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer, a partir da comunicação da decisão pertinente, sob pena de preclusão. A apreciação ocorrerá em fase única, nos termos da lei.

12.2. A intenção será apresentada em campo próprio da BLL, com identificação da decisão e síntese da inconformidade. Nessa etapa não se exigirá a apresentação antecipada de todas as razões nem se antecipará juízo sobre o mérito do recurso.

12.3. As razões serão apresentadas no sistema em 3 dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata pertinente, observada a regra de fase recursal única. Os demais licitantes serão intimados e poderão apresentar contrarrazões em 3 dias úteis, contados da divulgação da interposição, assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior com motivação. A autoridade superior decidirá em até 10 dias úteis do recebimento dos autos, conforme o art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Recursos fora do prazo não serão conhecidos, ressalvado o dever de autotutela da Administração.

12.6. Os autos estarão disponíveis no ambiente eletrônico e mediante solicitação ao setor de licitações, preservados dados legalmente protegidos. Impedimento técnico de protocolo será comunicado imediatamente e comprovado, para decisão que assegure o direito de defesa e a igualdade.

13. Das infrações e sanções

13.1. Constitui infração administrativa, com dolo ou culpa, dar causa à inexecução parcial; dar causa à inexecução parcial com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total; deixar de entregar documento exigido; não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado; não celebrar contrato ou não entregar documentação exigida quando convocado no prazo de validade da proposta; ou ensejar retardamento injustificado da execução ou entrega.

13.2. Também constituem infrações apresentar declaração ou documento falso ou prestar declaração falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive conluio e declaração falsa de enquadramento; praticar ato ilícito para frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021.





Município de Enéas Marques

13.3. As sanções são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade. A advertência será aplicada exclusivamente por inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções, nos limites legais e sem duplicidade pelo mesmo fundamento.

13.4. Por atraso injustificado na entrega, montagem, disponibilização ou execução, a multa moratória será de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15%. A conversão em compensatória dependerá de decisão motivada e da caracterização do inadimplemento. O atraso que inviabilize evento poderá caracterizar inexecução da obrigação específica, conforme a utilidade efetivamente perdida.

13.5. Por não manutenção injustificada da proposta, falta de documento exigido ou recusa injustificada de assinatura, a multa compensatória será de 5% a 10% do valor do lote adjudicado ou da parcela afetada, conforme a infração apurada. Por inexecução parcial, será de 5% a 10% do valor da obrigação inadimplida; por inexecução total, de 10% a 20% do valor contratado afetado. Por falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo, será de 15% a 30% do valor do lote ou contrato afetado. Será observado o intervalo legal de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e a correspondência da base com a obrigação imputada, com explicitação na decisão.

13.6. Na definição da penalidade e do percentual serão considerados natureza e gravidade, peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade e demais critérios do art. 156, § 1º. A mera ocorrência formal não dispensa demonstração da conduta, da responsabilidade e da proporcionalidade.

13.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações dos incisos II a VII do art. 155 quando não se justificar sanção mais grave, por até 3 anos, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Enéas Marques. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses legais por prazo de 3 a 6 anos e alcançará todos os entes federativos, mediante competência e análise jurídica previstas no art. 156, § 6º.

13.8. Antes da aplicação de multa será facultada defesa em 15 dias úteis da intimação. O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão legalmente constituída, com defesa em 15 dias úteis, produção de provas e alegações finais quando cabíveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Da advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 dias úteis da intimação, com reconsideração em 5 dias úteis e decisão superior em até 20 dias úteis do recebimento. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 dias úteis, decidido em até 20 dias úteis do recebimento, observados os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e o efeito suspensivo legal.

13.10. A multa definitiva será recolhida no prazo de 15 dias úteis da comunicação da decisão final, podendo ser descontada de créditos devidos, após regular processo, ou cobrada administrativa e judicialmente. Se o valor exceder os créditos, a diferença permanecerá exigível. As sanções não afastam a reparação integral dos danos.





Município de Enéas Marques

13.11. Os atos que também configurem ilícito da Lei nº 12.846/2013 serão apurados conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021. A desconsideração da personalidade jurídica e a extensão de efeitos observarão o art. 160, com contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

13.12. As sanções serão registradas e comunicadas aos cadastros cabíveis nos prazos legais. A reabilitação observará o art. 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de penalidade não se presume pelo simples cancelamento da ata nem autoriza retenção indiscriminada de pagamento por prestação regularmente recebida.

14. Da impugnação e dos esclarecimentos

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos. O pedido será protocolado até 3 dias úteis antes da abertura, preferencialmente na BLL Compras ou pelo e-mail licitacao.eneas@gmail.com, identificando o Pregão Eletrônico nº 022/2026.

14.2. As respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e na plataforma em até 3 dias úteis, limitadas ao último dia útil anterior à abertura. Respostas e retificações passam a integrar o edital e vinculam os participantes, observada a necessidade de reabertura do prazo.

14.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento não suspende automaticamente os prazos. A concessão de efeito suspensivo será motivada nos autos. Acolhida impugnação ou efetuada alteração que comprometa a formulação das propostas, serão divulgadas nova data e reabertura do prazo mínimo legal.

14.4. É responsabilidade dos interessados acompanhar as respostas, avisos, retificações e suspensões nos canais oficiais. Informações verbais não alteram o instrumento convocatório.

15. Da execução e do pagamento

15.1. A execução será parcelada, conforme a necessidade e o calendário de eventos, mediante contrato ou instrumento legalmente substitutivo e ordem de compra ou de serviço que indique itens, quantidades, local, data, horário, duração pertinente e responsável pelo acompanhamento, dentro das características e limites do TR.

15.2. Os materiais dos lotes 04 a 09 serão entregues em até 5 dias úteis do recebimento da ordem de compra. Para atendimento da abertura natalina de 28/11/2026, a programação prevê disponibilidade dos materiais até 27/11/2026, devendo a ordem ser emitida em tempo hábil para preservar o prazo contratual. Não será exigido cumprimento retroativo ou prazo menor sem concordância válida e condições efetivas de atendimento.

15.3. As ordens dos serviços e locações dos lotes 01, 02, 03, 10, 11 e 12 serão emitidas com antecedência mínima de 10 dias corridos do evento. Para o evento de 28/11/2026, a antecedência implica recebimento da ordem até 18/11/2026. A programação pressupõe conclusão regular da licitação e formalização da contratação; a previsão de início não afasta recursos, publicidade ou prazos legais.





Município de Enéas Marques

15.4. Os brinquedos e os serviços de pipoca e algodão-doce observarão o período de 5 horas definido no TR. Para pipoca e algodão-doce, serão atendidas as quantidades de porções e demais condições do Anexo I. Sonorização, iluminação, painel e animação musical observarão duração mínima de 2 horas e a programação contratada; os personagens permanecerão até a conclusão do atendimento previsto no TR. A ordem não poderá ampliar ilimitadamente o objeto ou exigir prestações estranhas ao preço registrado.

15.5. Montagem, instalação, conferência e testes serão concluídos antes do início da programação, em tempo suficiente para a verificação de segurança. A desmontagem ocorrerá após liberação da fiscalização. Não haverá pagamento autônomo por essas atividades já incluídas no preço.

15.6. A contratada fornecerá equipe, operadores, monitores e equipamentos de proteção pertinentes, manterá os profissionais habilitados e atenderá às normas de segurança elétrica, trabalho em altura, estabilidade, higiene e manipulação de alimentos aplicáveis à atividade. A fiscalização poderá impedir o uso de equipamento inseguro e exigir correção imediata, sem afastar a responsabilidade da contratada.

15.7. O recebimento será provisório, pelo responsável pelo acompanhamento, e definitivo, após verificação de quantidade, qualidade e cumprimento das condições contratuais, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do TR. O provisório ocorrerá na entrega ou conclusão da prestação e o definitivo em até 5 dias úteis após ele e a disponibilização dos elementos de conferência; a liquidação observará até 10 dias úteis da cobrança regular, sem afastar o prazo de pagamento. Serviços serão medidos por item efetivamente solicitado e executado; materiais, pela quantidade entregue e aceita. Não serão pagos saldos não requisitados ou não executados.

15.8. O pagamento ocorrerá em até 30 dias da apresentação regular da nota fiscal devidamente atestada, cumpridas as condições do TR, mediante liquidação e observância da ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. A nota identificará a licitação, ata ou contrato, ordem, lote e itens, quantidades e valores, em nome do órgão ou fundo indicado na contratação.

15.9. Havendo erro de cobrança ou parcela controvertida, a contratada será notificada para saneamento e a parte incontroversa regularmente executada será processada, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Glosas deverão ser motivadas e proporcionais. A irregularidade fiscal superveniente será tratada pelos meios legais, sem retenção automática de pagamento devido por prestação aceita.

15.10. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, inclusive conforme o Decreto Municipal nº 1.723/2023. O optante pelo Simples Nacional apresentará comprovação quando necessária à aplicação do regime de retenções. A forma de tributação não autoriza alterar o valor da proposta.

15.11. O reajuste observará o interregno mínimo de um ano contado de 22/10/2026, data-base vinculada ao orçamento do TR datado de 22/10/2026, pelo IPCA/IBGE, segundo as minutas anexas. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro exige fato e repercussão comprovados e será decidido no prazo de até 40 dias, salvo justificativa expressa, conforme o art. 33, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.915/2024. O pedido não autoriza paralisação unilateral da execução.





Município de Enéas Marques

15.12. A gestão e fiscalização caberão a representantes formalmente designados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A indicação dos responsáveis ocorrerá antes do início da execução, com comunicação ao contratado; não se presume designação de pessoa não identificada nos atos próprios.

16. Das disposições gerais

16.1. Da sessão pública será lavrada ata eletrônica, disponibilizada na BLL. Todos os horários seguem Brasília. Se não houver expediente ou fato superveniente impedir a sessão, será divulgada a nova programação na plataforma, preservados os prazos e os atos válidos, sem alteração silenciosa de data.

16.2. O edital integral e seus anexos serão divulgados no PNCP, no sítio eletrônico oficial e na BLL Compras, com publicação do extrato nos meios legalmente exigidos. A data da sessão pressupõe publicação efetiva com antecedência mínima legal de 10 dias úteis para os serviços comuns que integram o objeto; alteração relevante reinicia a contagem.

16.3. A homologação não implica direito à contratação. A Administração poderá revogar por fato superveniente devidamente comprovado ou anular por ilegalidade, com motivação e prévia manifestação dos interessados na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do aproveitamento dos atos válidos, sem afastar interesse público, isonomia, julgamento objetivo e segurança. O descumprimento de exigência formal não essencial não afasta o licitante quando possível aferir sua aptidão e a exata compreensão da proposta.

16.5. Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de propostas. O Município não responderá por tais custos, qualquer que seja o resultado. Documentos e manifestações devem ser redigidos em português; documento estrangeiro terá tradução na forma legal quando necessária.

16.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos em dias úteis observarão o expediente da Administração e o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Prazos corridos expressamente previstos conservam essa natureza.

16.7. Esclarecimentos técnicos não podem modificar requisito essencial sem retificação. Eventual divergência entre edital e anexos será resolvida por manifestação formal antes da disputa quando afetar a proposta; a descrição resumida do sistema não reduz o escopo técnico do Anexo I. Permanecem aplicáveis as regras legais cogentes.

16.8. Os participantes e contratados observarão a Lei nº 13.709/2018, com tratamento dos dados pessoais limitado às finalidades da licitação e execução. A publicidade dos atos será compatibilizada com a proteção de dados, sem exposição desnecessária de documentos pessoais, dados bancários ou de crianças atendidas nos eventos.

16.9. Integram este edital: Anexo I, Termo de Referência; Anexo II, Modelo de Proposta Ajustada; Anexo III, Declaração Unificada; Anexo IV, Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo V, Minuta do Contrato





Município de Enéas Marques

de Serviços e Locações; Anexo VI, Minuta do Contrato de Fornecimento; Anexo VII, Dados do Representante e do Fornecedor.

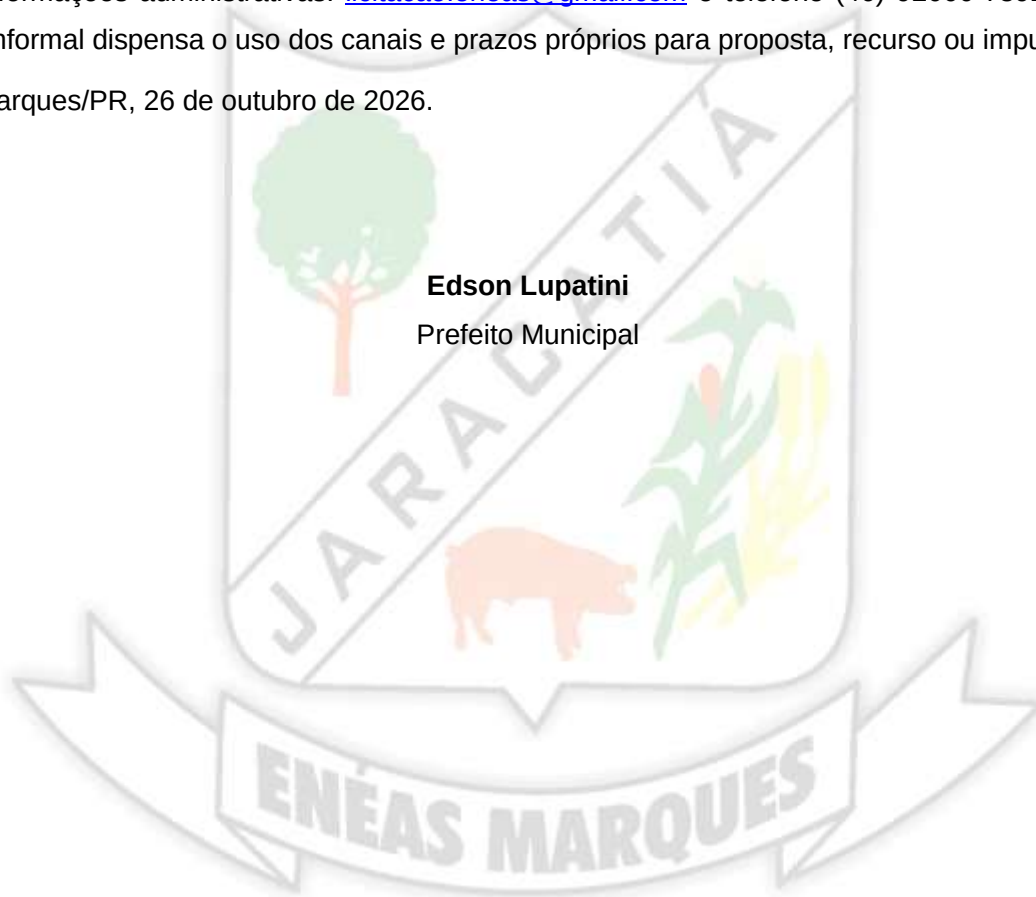
16.10. O ETP, o mapa de riscos, a pesquisa de preços e demais documentos da fase preparatória integram o Processo Digital nº 1.172/2026 e serão disponibilizados em conjunto com a instrução pública, resguardadas somente as informações legalmente protegidas. A consulta poderá ser solicitada pelo contato indicado na capa.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação indicada e nas competências do pregoeiro e da autoridade superior. As controvérsias não resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, ressalvadas as competências constitucionais.

16.12. Informações administrativas: licitacao.eneas@gmail.com e telefone (46) 92000-7392. Nenhum contato informal dispensa o uso dos canais e prazos próprios para proposta, recurso ou impugnação.

Enéas Marques/PR, 26 de outubro de 2026.

Edson Lupatini
Prefeito Municipal





Município de Enéas Marques

Anexo I Termo de Referência

Processo Digital nº 1.172/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e parcelado fornecimento, locação e prestação de serviços destinados à realização da Abertura das Festividades Natalinas e de demais eventos culturais, recreativos, comemorativos e comunitários promovidos pelo Município de Enéas Marques/PR, compreendendo brinquedos recreativos e infláveis, ornamentação e decoração de ambientes em espaços públicos, fornecimento e locação de materiais e elementos decorativos, serviços de sonorização e iluminação, locação e operação de painel de Led, estruturas e equipamentos para eventos, animação musical, disponibilização de personagens e demais serviços correlatos necessários à adequada realização dos eventos.

1.2. NATUREZA

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1856/2023.

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços/bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. QUANTIDADE ESTIMADA:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
LOTE 01 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS					
01	Locação de futebol de sabão inflável , com dimensões mínimas de 7,00 m de comprimento x 4,00 m de largura x 2,00 m de altura, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado durante todo o período de utilização. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	988,45	2.965,35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0e8b226aeca1a>





Município de Enéas Marques

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	Locação de futebol de sabão inflável , com dimensões mínimas de 11,00 m de comprimento x 5,00 m de largura x 2,00 m de altura, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado durante todo o período de utilização. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	1.220,38	3.661,14
03	Locação de quadra inflável recreativa para futebol, vôlei e basquete , com dimensões mínimas de 10,00 m de comprimento x 5,00 m de largura x 2,00 m de altura, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado durante todo o período de utilização. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	1.349,04	4.047,12
04	Locação de guerra de cotonetes inflável , com dimensões mínimas de 4,50 m x 4,50 m, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado durante todo o período de utilização. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	827,33	2.481,99





Município de Enéas Marques

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
05	Locação de touro mecânico infantil, instalado em estrutura adequada e segura, com dimensões mínimas de 4,50 m x 4,50 m, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado durante todo o período de utilização. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	1.450,00	4.350,00
06	Locação de escorregador inflável com escada e pularola, com dimensões mínimas de 7,00 m x 4,00 m x 4,00 m, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	650,00	1.950,00
07	Locação de escorregador inflável com escada e pularola, com dimensões mínimas de 3,00 m x 2,00 m x 2,00 m, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	607,25	1.821,75





Município de Enéas Marques

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
08	Locação de escorregador inflável com piscina de bolinhas, com dimensões mínimas de 6,00 m x 3,00 m x 4,00 m, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	746,31	2.238,93
09	Locação de piscina de bolinhas com pula-pula, escorregador e escalada, inflável, com dimensões mínimas de 7,00 m x 4,00 m x 3,00 m, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	825,33	2.475,99
10	Locação de piscina de bolinhas com pula-pula, escorregador e escalada, inflável, com dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m x 2,00 m, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	825,33	2.475,99





Município de Enéas Marques

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
11	Locação de tobogã/escorregador inflável gigante , com dimensões mínimas de 8,00 m de comprimento x 5,50 m de largura x 7,00 m de altura, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	939,40	2.818,20
12	Locação de tobogã/escorregador inflável gigante , com dimensões mínimas de 7,00 m de comprimento x 5,50 m de largura x 7,50 m de altura, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	939,40	2.818,20
13	Locação de tobogã/escorregador inflável gigante , com dimensões mínimas de 6,00 m de comprimento x 3,00 m de largura x 4,00 m de altura, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	981,20	2.943,60





Município de Enéas Marques

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
14	Locação de cama elástica , com diâmetro mínimo de 3,60 m, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado durante todo o período de utilização. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	393,50	1.180,50
15	Locação de piscina de bolinhas , com diâmetro mínimo de 2,00 m, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	408,20	1.224,60
16	Locação de tombo legal , com dimensões mínimas de 2,00 m de diâmetro, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	846,33	2.538,99





Município de Enéas Marques

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
17	Locação de escorregador inflável com piscina de bolinhas ou água , com dimensões mínimas de 7,50 m x 3,00 m x 3,50 m, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	810,75	2.432,25
18	Locação de chute ao gol inflável , com dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m x 2,00 m, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e monitor capacitado. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	3	340,00	1.020,00
TOTAL LOTE 01: 45.444,60					
LOTE 02 – SERVIÇOS DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE PIPOCA					
19	Locação de máquina de algodão-doce , incluindo equipamento em perfeitas condições de funcionamento, insumos e suprimentos necessários à produção e distribuição, transporte, montagem, operação durante o período contratado e desmontagem, com disponibilização de operador. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	7	794,67	5.562,69





Município de Enéas Marques

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
20	Locação de carrinho de pipoca/pipoqueira , incluindo equipamento em perfeitas condições de funcionamento, insumos e suprimentos necessários à produção e distribuição, transporte, montagem, operação durante o período contratado e desmontagem, com disponibilização de operador. Imagem meramente ilustrativa 	Diária	7	936,14	6.552,98
TOTAL LOTE 02: 12.115,67					
LOTE 03 – SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES					
21	Serviço de ornamentação de mesa de honra e mesa buffet, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e elementos decorativos necessários à composição do ambiente, incluindo toalhas, caminhos de mesa, arranjos florais, vasos, cachepôs, folhagens, bases, suportes e demais elementos compatíveis com a temática, características e porte do evento, bem como transporte, montagem, organização e desmontagem da ornamentação.	Serviço	10	545,31	5.453,10
22	Serviço de ornamentação de hall de entrada, compreendendo o fornecimento de materiais, estruturas e elementos decorativos necessários à composição do ambiente, incluindo painéis decorativos ou temáticos, arranjos florais, vasos, cachepôs, plantas, folhagens, tapetes, aparadores, elementos de identificação e demais peças decorativas compatíveis com a temática e características do evento, bem como transporte, montagem, instalação, organização e desmontagem.	Serviço	10	735,00	7.350,00
23	Locação de painel de tecido com dimensão mínima de 3m (L) x 2,30m (A), compatível com a finalidade decorativa do evento, incluindo estrutura, montagem e desmontagem.	Unidade	10	423,33	4.233,30
24	Locação de painel com dimensão aproximada de 4,5m (L) x 2,5 (A), incluindo estrutura, montagem e desmontagem.	Unidade	5	542,67	2.713,35
25	Locação de painel tipo muro inglês, dimensão aproximada de 3m (L) x 2,30m (A), incluindo estrutura, montagem e desmontagem.	Unidade	5	213,98	1.069,90
26	Locação de cortina de LED para composição decorativa, dimensão aproximada de 3m (L) x 2,30m (A), incluindo estrutura, montagem, instalação e desmontagem.	Unidade	5	436,67	2.183,35
27	Locação de painel temático, conforme tema definido para o evento, dimensão aproximada de 3m (L) x 2,30m (A), incluindo estrutura, montagem e desmontagem.	Unidade	10	443,00	4.430,00





Município de Enéas Marques

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
28	Arco de balões com extensão mínima de 6 metros, incluindo fornecimento dos materiais, montagem e desmontagem.	Unidade	8	394,83	3.158,64
29	Locação de aparador decorativo para composição de ambientes.	Unidade	3	93,33	279,99
30	Locação de toalha para mesa, conforme dimensões necessárias ao evento.	Unidade	100	7,28	728,00
31	Locação de capa para cadeira.	Unidade	400	5,35	2.140,00
32	Locação de tapete decorativo para composição de ambientes.	Unidade	10	86,67	866,70
33	Locação de poltrona decorativa para composição de ambientes.	Unidade	5	228,30	1.141,50
34	Serviço de fornecimento e composição de arranjo floral natural, destinado à ornamentação de mesas e ambientes, composto por flores naturais e folhagens, acondicionado em vaso, cachepô ou recipiente decorativo adequado, com dimensão aproximada de 50 cm de altura, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, montagem, disposição nos locais indicados pelo Município e retirada dos recipientes após a realização do evento.	Serviço	100	40,45	4.045,00
35	Locação de arranjo floral artificial, destinado à composição decorativa de mesas e ambientes, composto por flores e folhagens artificiais de qualidade e acabamento compatíveis com a finalidade do evento, acondicionado em vaso, cachepô ou recipiente decorativo adequado, com dimensão aproximada de 50 cm de altura, incluindo transporte, montagem, disposição nos locais indicados pelo Município e retirada após a realização do evento.	Unidade	100	42,03	4.203,00
36	Locação de planta ornamental para composição de ambientes.	Unidade	20	39,67	793,40
37	Locação de vaso ornamental para composição de ambientes.	Unidade	20	33,08	661,60
TOTAL LOTE 03: 45.450,83					
LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO DE NATAL					
38	Folha de fícus artificial na cor verde confeccionado de plástico e arame com dimensões mínimas de 50cm de altura por 40cm de largura. O galho é composto por 3 hastes e aproximadamente 42 folhas permanentes com medidas variadas. 	Unidade	1.000	6,42	6.420,00
TOTAL LOTE 04: 6.420,00					





Município de Enéas Marques

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE ENFEITES E ARTIGOS DECORATIVOS NATALINOS					
39	Arvore Cipreste realista, galhos emborrachados, na cor verde, medindo no mínimo 120cm de altura.  *imagem ilustrativa	Unidade	10	784,94	7.849,40
TOTAL LOTE 05: 7.849,40					
LOTE 06 – AQUISIÇÃO DE ENFEITES E ARTIGOS DECORATIVOS NATALINOS					
40	Vaso de planta decorativo medindo no mínimo 90x45cm redondo, material de polietileno na cor marrom.  *imagem ilustrativa	Unidade	10	533,34	5.333,40
TOTAL LOTE 06: 5.333,40					
LOTE 07 – AQUISIÇÃO DE ENFEITES E ARTIGOS DECORATIVOS NATALINOS					
41	Guirlanda de festão na cor verde com 60cm, com no mínimo 300 pontas.  *imagem ilustrativa	Unidade	20	153,17	3.063,40
TOTAL LOTE 07: 3.063,40					





Município de Enéas Marques

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
LOTE 08 – AQUISIÇÃO DE ENFEITES E ARTIGOS DECORATIVOS NATALINOS					
42	Luminária poste jardim colonial na cor preta medindo no mínimo 1,70m de altura. Material: Aço Fosfatizado Difusor: Termoplástico de Engenharia com Anti-UV, Padrão do Soquete: E-27, Tensão Elétrica: Bi-volt  *imagem ilustrativa	Unidade	10	709,03	7.090,30
TOTAL LOTE 08: 7.090,30					
LOTE 09 – AQUISIÇÃO DE ENFEITES E ARTIGOS DECORATIVOS NATALINOS					
43	Buquê flor poinsettia com 05 flores na cor vermelha, medindo no mínimo 35cm de altura  *imagem ilustrativa	Unidade	1.000	25,66	25.660,00
TOTAL LOTE 09: 25.660,00					
LOTE 10 – ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO					
44	Serviços de sonorização para eventos de no mínimo 02h de duração, contendo no mínimo: 14 caixas de som com falante de 12" de 1000watts rms de potência com sistema ativo, 6 caixas de som grave com 2 falantes de 18" por caixa de 1000watts rms de potência, com sistema passivo, 1 mesa digital com no mínimo 16 canais, 6 microfones sem fio e 4 microfones com fio.	Serviço	20	1.614,38	32.287,60
45	Serviços de iluminação para eventos de no mínimo 02:00 de duração, com profissional para programação de efeitos de luzes conforme solicitado pelo Município, contendo: de no mínimo 8 equipamentos de iluminação tipo moving head 9R com no mínimo 250w de potência com borda led quantidade mínima de 10 canhões refletores de led 5w rgbwa até 4 mini brut de led 200w branco frio e branco quente 1 mesa dmx (digital multiplexada) controladora de efeitos 2 máquina de fumaça 3000wats.	Serviço	20	1.691,67	33.833,40
46	Telão led para eventos do Município de no mínimo 02h de duração, contendo: painel de led com resolução mínima p3.91 com tamanho mínimo de 4x2m, processador 4k ou superior, contendo treliças para sustentação.	Serviço	20	1.599,90	31.998,00
47	Treliças de alumínio Q25 para montagem de no mínimo 3 traves com 4 metros de altura e 6 metros de comprimento.	Serviço	5	1.073,00	5.365,00
TOTAL LOTE 10: 103.484,00					





Município de Enéas Marques

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
LOTE 11 – ANIMAÇÃO MUSICAL					
48	Animação musical para eventos de no mínimo 02:00 de duração, contendo: show musical com no mínimo 4 integrantes (voz, acordeom, guitarra, teclado, viola/violão e outros). repertório diversificado com vários estilos musicais.	Serviço	10	3.460,00	34.600,00
TOTAL LOTE 11: 34.600,00					
LOTE 12 – PERSONAGEM LÚDICO PAPAI E MAMÃE NOEL					
49	Contratação de personagens lúdicos com características que remetam ao personagem de Papai Noel e Mamãe Noel. O Mesmo deverá ter barba, cabelos e barriga natural. Trajes considerados de gala, ambos com aparências de nova com perfeitas condições de higiene.	Serviço	1	3.000,00	3.000,00
TOTAL LOTE 12: 3.000,00					
TOTAL DE TODOS OS LOTES: 299.511,60					

Valor total máximo é de R\$ 299.511,60 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

1.4 Prazo de vigência da contratação

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.5 Possibilidade de prorrogação

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

Em conformidade com o disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação da Lei Complementar nº 147/2014, bem como no art. 11 do Decreto Municipal nº 1.865, de 2023, esta contratação poderá ser destinada, de forma exclusiva, à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando o valor estimado da contratação, o incentivo à ampliação da competitividade e a observância do tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação vigente.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).





Município de Enéas Marques

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

No presente processo, os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12 enquadram-se na hipótese de participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando que os respectivos valores estimados se encontram dentro do limite estabelecido pela legislação vigente para essa modalidade de tratamento diferenciado.

No caso específico do Lote 10 – Estruturas e Sonorização, verifica-se que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, não se enquadrando, portanto, na hipótese de participação exclusiva prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Adicionalmente, foi analisada a possibilidade de aplicação de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação aplicável. Contudo, considerando as características específicas dos serviços de sonorização, entende-se que o parcelamento do lote em cotas distintas não se mostra técnica e economicamente vantajoso para a Administração.

Os serviços de sonorização e estruturas possuem natureza integrada e operacionalmente interdependente, envolvendo equipamentos, estruturas, cabeamento, sistemas de áudio, montagem, instalação, configuração, testes, operação e desmontagem, os quais devem funcionar de maneira coordenada durante a realização dos eventos. A divisão da execução entre diferentes empresas poderá ocasionar dificuldades de compatibilização dos equipamentos e das equipes, bem como problemas relacionados à responsabilidade pela instalação, configuração, operação e eventual solução de falhas durante o evento.

A divisão em cotas também poderá resultar em aumento dos custos operacionais e logísticos, considerando a necessidade de transporte, montagem, instalação, testes, disponibilização de equipamentos e profissionais por mais de uma empresa, podendo gerar duplicidade de estruturas, deslocamentos e equipes, sem correspondente ganho de eficiência para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que a execução por empresas distintas poderia dificultar a fiscalização e o gerenciamento contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades por eventuais falhas técnicas, atrasos, indisponibilidade de equipamentos ou interrupções durante os eventos. A concentração da execução em uma única contratada permite maior clareza quanto às responsabilidades, facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e contribui para a adequada coordenação das atividades.

Dessa forma, considerando o valor estimado do Lote 10, superior ao limite legal de R\$ 80.000,00, bem como as características técnicas e operacionais dos serviços de sonorização e estruturas, a necessidade de execução integrada, a logística envolvida, a busca pela economicidade, a redução de custos operacionais, a adequada fiscalização e a garantia da continuidade e qualidade dos serviços durante os eventos, não se mostra conveniente a divisão do lote em cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





Município de Enéas Marques

A não aplicação da cota reservada, neste caso, não tem por objetivo restringir a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mas decorre da necessidade de preservar a vantajosidade, eficiência, economicidade e adequada execução do objeto, em observância ao interesse público.

Ressalta-se que a ausência de cota reservada não impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Lote 10, desde que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e às especificações estabelecidas no instrumento convocatório, assegurando-se, dessa forma, a ampla competitividade do certame dentro dos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Enéas Marques necessita dispor de estruturas, equipamentos, materiais e serviços destinados à realização da Abertura das Festividades Natalinas e dos demais eventos promovidos pela Administração Municipal, contemplando atividades de caráter cultural, recreativo, comemorativo e de integração da comunidade.

A Abertura das Festividades Natalinas constitui evento tradicional e de relevante importância para a comunidade local, sendo aguardada anualmente pelos munícipes e visitantes. Sua realização demanda estrutura adequada, organização e ornamentação dos espaços, de modo a proporcionar um ambiente acolhedor, agradável e compatível com a natureza comemorativa da programação, contribuindo para a valorização das festividades e para a integração da comunidade.

Para a adequada realização desses eventos, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos de sonorização e iluminação, estruturas para apresentações e apoio, elementos de decoração natalina, ornamentação de ambientes, personagens caracterizados, brinquedos recreativos e demais serviços e itens necessários à composição e organização dos espaços, observadas as características e necessidades de cada programação.

Destaca-se, ainda, a preocupação da Administração Municipal em proporcionar atividades de lazer e entretenimento destinadas ao público infantil. Nesse sentido, a disponibilização de brinquedos recreativos e outras atrações voltadas às crianças contribui para tornar as festividades mais atrativas e proporcionar momentos de convivência e integração entre as crianças, seus familiares e a comunidade.

Embora a Abertura das Festividades Natalinas seja uma das principais demandas que motivam a presente contratação, a necessidade não se restringe ao período natalino. Ao longo do ano, o Município promove diferentes eventos de caráter cultural, recreativo, comemorativo e de integração comunitária, os quais também demandam estruturas, equipamentos, serviços de sonorização e iluminação, ornamentação de ambientes, elementos decorativos, brinquedos e demais itens necessários à sua adequada realização.

A necessidade de contratação decorre, ainda, da insuficiência da estrutura permanente do Município para atender integralmente às demandas específicas de cada evento, considerando a natureza





Município de Enéas Marques

diversificada e, em determinados casos, eventual ou sazonal dos equipamentos, materiais e serviços necessários. A execução direta de todas essas atividades exigiria a disponibilidade permanente de equipamentos, materiais, profissionais especializados, estrutura de armazenamento, transporte, montagem, operação e desmontagem, recursos que não se encontram integralmente disponíveis na estrutura municipal.

Dessa forma, a presente demanda compreende um conjunto de estruturas, equipamentos, materiais, elementos decorativos e serviços especializados, a serem disponibilizados de forma planejada e conforme a necessidade da Administração, possibilitando o atendimento tanto da Abertura das Festividades Natalinas quanto dos demais eventos promovidos pelo Município durante o período de contratação.

Com a contratação, pretende-se assegurar condições adequadas de organização, funcionalidade, segurança e ambientação dos espaços utilizados nos eventos, proporcionando estrutura compatível com o público esperado e com as características de cada programação, de modo a contribuir para o bem-estar dos participantes, o lazer da população, a integração da comunidade e a adequada execução das ações promovidas pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de fornecedores especializados para o fornecimento, locação e prestação dos serviços necessários à realização da Abertura das Festividades Natalinas e dos demais eventos promovidos pelo Município de Enéas Marques, contemplando, de forma integrada e conforme a natureza de cada objeto, a aquisição de materiais e elementos de decoração natalina, a locação de brinquedos recreativos, a locação e disponibilização de estruturas e equipamentos, os serviços de sonorização, iluminação, painel de LED, treliças, animação musical, ornamentação de ambientes e a contratação de personagens lúdicos.

A escolha dos modelos de aquisição, locação e prestação de serviços levou em consideração a natureza dos objetos, a frequência de utilização, a possibilidade de reaproveitamento, os custos associados à manutenção e ao armazenamento e a necessidade de mão de obra especializada para instalação, operação e execução das atividades. Busca-se, dessa forma, assegurar o atendimento adequado às demandas municipais, racionalizar a aplicação dos recursos públicos e proporcionar condições apropriadas para a realização dos eventos.

Aquisição de materiais e elementos de decoração natalina

Para os materiais e elementos de decoração natalina passíveis de armazenamento, conservação e reutilização em futuras festividades, optou-se pela aquisição, considerando que esses bens poderão ser incorporados ao patrimônio ou ao acervo municipal, conforme sua natureza e as regras patrimoniais aplicáveis, possibilitando sua utilização em diferentes programações, espaços públicos e edições das festividades natalinas.





Município de Enéas Marques

A opção pela aquisição, portanto, busca conciliar o atendimento da demanda imediata com o aproveitamento futuro dos bens, considerando sua durabilidade, possibilidade de reutilização e potencial de proporcionar benefícios econômicos ao Município ao longo do tempo.

Locação de brinquedos recreativos

Para atender às necessidades do Município quanto à disponibilização de brinquedos recreativos em eventos e atividades destinados ao lazer, à recreação e à integração da comunidade, optou-se pela contratação de fornecedor para a locação dos equipamentos, incluindo, conforme as especificações de cada item, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, desmontagem e disponibilização de monitores capacitados durante todo o período de utilização, observados os requisitos de segurança aplicáveis.

A locação mostra-se adequada em razão do caráter eventual da utilização desses equipamentos e da diversidade de brinquedos que podem ser necessários conforme o público, o espaço disponível e as características de cada evento. Essa modalidade evita a necessidade de aquisição de equipamentos pelo Município, bem como os custos e as responsabilidades associados ao armazenamento, à conservação, à manutenção periódica, à reposição e à disponibilização de pessoal para montagem e acompanhamento da utilização.

Quanto à organização dos itens, optou-se pelo agrupamento dos brinquedos recreativos em lote único, considerando a afinidade entre os objetos, a similaridade dos serviços acessórios e a possibilidade de integração das atividades de transporte, montagem, instalação, acompanhamento por monitores e desmontagem.

A contratação conjunta poderá proporcionar maior eficiência logística, mediante a coordenação das entregas e retiradas, o planejamento integrado da montagem e o melhor aproveitamento dos recursos operacionais. Também poderá simplificar a fiscalização e a gestão contratual, centralizando a interlocução com o responsável pela disponibilização dos equipamentos e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda do município e em conformidade com as especificações, condições, requisitos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública e o alcance dos resultados esperados com a contratação.

Locação de estruturas, sonorização, iluminação, painel de Led e treliças

Para a infraestrutura técnica necessária à realização dos eventos municipais, a solução contempla a contratação de serviços de locação e disponibilização dos equipamentos e das estruturas especificados, incluindo, conforme a natureza de cada item, transporte, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento, operação por profissionais capacitados, quando exigida, e desmontagem.

A adoção da locação justifica-se pelo caráter eventual da utilização desses equipamentos e estruturas, pela diversidade de configurações necessárias em cada evento e pela necessidade de recursos técnicos





Município de Enéas Marques

específicos, cuja aquisição e manutenção permanente poderiam representar custos desproporcionais à frequência de utilização pelo Município.

A sonorização, a iluminação, o painel de LED e as estruturas de sustentação desempenham funções complementares na composição da infraestrutura técnica dos eventos. A adequada execução exige planejamento da disposição dos equipamentos, compatibilidade entre os sistemas, organização das etapas de montagem, realização de testes e coordenação das atividades operacionais.

Nesse contexto, o agrupamento dos itens tecnicamente relacionados poderá favorecer a integração dos serviços, a compatibilização dos equipamentos, a organização dos procedimentos de montagem e desmontagem e a definição das responsabilidades pela execução do conjunto contratado.

A contratação integrada também poderá reduzir dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores, especialmente quanto aos horários de montagem, à utilização compartilhada dos espaços, à realização dos testes e à solução de eventuais problemas operacionais.

Locação de carrinho de pipoca e máquina de algodão-doce, com fornecimento de suprimentos

Para o preparo e a distribuição de pipoca e algodão-doce durante os eventos municipais, optou-se pela locação dos equipamentos correspondentes, acompanhada do fornecimento dos suprimentos necessários à produção, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução permite disponibilizar os equipamentos e os materiais necessários ao atendimento do público sem que o Município precise adquiri-los, armazená-los ou assumir os custos de manutenção e conservação permanente. Além disso, a inclusão dos suprimentos na contratação favorece o planejamento do atendimento e reduz a necessidade de aquisições complementares e de procedimentos administrativos distintos para obtenção dos insumos.

O agrupamento do carrinho de pipoca e da máquina de algodão-doce em lote único fundamenta-se na afinidade de finalidade, uma vez que ambos se destinam ao preparo e à distribuição de alimentos em atividades recreativas e eventos públicos, apresentando necessidades semelhantes quanto à disponibilização dos equipamentos, ao abastecimento de insumos e à organização do atendimento.

A contratação conjunta poderá facilitar a coordenação dos serviços, o planejamento da logística e a fiscalização das obrigações contratuais, além de proporcionar eventuais ganhos de escala e racionalização dos deslocamentos.

A opção deverá considerar, contudo, a existência de fornecedores capazes de executar o conjunto e a efetiva vantagem da contratação agrupada em relação à divisão dos itens, de modo a preservar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Deverão ser observados os requisitos sanitários aplicáveis, as condições de higiene dos equipamentos, o armazenamento e a conservação dos insumos, bem como as responsabilidades relativas à manipulação e à distribuição dos alimentos, conforme as obrigações definidas no Termo de Referência e na legislação pertinente.





Município de Enéas Marques

Locação de elementos e serviços de ornamentação de ambientes

Para a ornamentação de ambientes utilizados nas festividades natalinas e nos demais eventos municipais, optou-se pela locação dos elementos decorativos e pela contratação dos serviços necessários à sua composição, instalação e retirada, conforme as características de cada espaço e a temática de cada programação.

A escolha da locação justifica-se pela diversidade de eventos realizados pelo Município, os quais podem demandar composições decorativas distintas, com diferentes elementos, dimensões, estilos e configurações. Essa modalidade proporciona flexibilidade para adaptar a ornamentação às características dos ambientes e às necessidades de cada evento, sem exigir a aquisição e o armazenamento permanente de todos os elementos decorativos.

A contratação de empresa especializada também permite contar com recursos materiais, experiência e mão de obra para a composição e a instalação dos elementos, contribuindo para a padronização visual, a adequada organização dos espaços e o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos eventos.

Quanto ao agrupamento, propõe-se reunir os itens de ornamentação em lote único quando a análise demonstrar que a execução conjunta favorece a unidade estética da composição, a compatibilidade entre os elementos decorativos e a coordenação das atividades de instalação e retirada.

A execução por um único fornecedor poderá facilitar o planejamento da composição visual, a organização do cronograma, a interlocução com a Administração e a responsabilização pela entrega do ambiente ornamentado conforme as especificações estabelecidas.

A utilização de fornecedores distintos para componentes de uma mesma composição decorativa poderá exigir maior esforço de coordenação, especialmente quanto à compatibilidade visual dos elementos, à sequência de instalação e à uniformidade do resultado final. Esse risco, entretanto, deverá ser avaliado conforme a complexidade do projeto e a possibilidade de mitigação por meio de especificações técnicas adequadas. Além de proporcionar eventuais ganhos de escala e racionalização dos deslocamentos.

Serviços de animação musical

Para a programação artística dos eventos municipais, a solução contempla a contratação de serviços de animação musical, conforme as características, a duração, o repertório e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação específica desse serviço justifica-se pela natureza predominantemente artística da atividade, que demanda profissionais e recursos próprios para a realização das apresentações musicais. A disponibilização de atrações adequadas contribui para a programação cultural, o lazer e a participação da comunidade nos eventos promovidos pelo Município.

A manutenção da animação musical em lote próprio permite tratar suas características específicas de forma compatível com as condições de execução, os requisitos artísticos, a duração das apresentações e os critérios de seleção aplicáveis.





Município de Enéas Marques

Além disso, a separação desse serviço dos itens relativos à infraestrutura técnica permite ampliar a participação de fornecedores especializados em apresentações musicais, evitando que a exigência de execução conjunta com serviços de sonorização, iluminação e estruturas limite desnecessariamente a competitividade.

A execução deverá ser coordenada com os demais serviços contratados, especialmente quanto aos horários, à passagem de som, à disponibilização dos equipamentos necessários e à programação dos eventos, de modo a assegurar a integração operacional sem exigir, necessariamente, que todos os serviços sejam executados pelo mesmo fornecedor.

Contratação de personagens lúdicos

Para proporcionar atividades recreativas e experiências lúdicas ao público, especialmente às crianças, a solução contempla a contratação de profissionais caracterizados como personagens temáticos, incluindo Papai Noel e Mamãe Noel, com figurinos, caracterização e apresentação compatíveis com a programação das festividades natalinas.

A contratação desses serviços busca contribuir para a ambientação temática, a interação com o público e a preservação do caráter cultural e simbólico das celebrações natalinas, proporcionando momentos de lazer e participação da comunidade.

No caso específico do personagem Papai Noel, considerando a tradição adotada pelo Município em edições anteriores e a receptividade do público infantil, pretende-se preservar a caracterização tradicional do personagem, com barba, cabelos e aparência física compatíveis com a representação clássica, incluindo o aspecto de robustez tradicionalmente associado à figura natalina.

Essa escolha visa proporcionar maior fidelidade à representação esperada pelo público, favorecer a identificação das crianças com o personagem e preservar a continuidade da identidade visual e cultural das festividades municipais.

Os requisitos de caracterização deverão ser descritos de maneira objetiva no Termo de Referência, priorizando o resultado visual esperado, a qualidade do figurino, a adequação da barba e dos cabelos, a apresentação pessoal, a higiene e a capacidade de interação com o público, de forma proporcional à finalidade da contratação.

A contratação deverá contemplar, ainda, a disponibilidade dos profissionais nos horários e locais definidos pela Administração, a pontualidade, a postura adequada ao atendimento do público infantil e o cumprimento das orientações operacionais estabelecidas para cada evento.

Da execução parcelada e conforme a demanda

A execução dos objetos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração e a programação dos eventos municipais, observadas as condições, os quantitativos e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.





Município de Enéas Marques

Essa sistemática permite que os materiais, equipamentos, estruturas e serviços sejam disponibilizados de acordo com as datas, os locais, a duração e as características de cada evento, sem exigir a entrega ou a mobilização simultânea de todos os itens.

A execução conforme a demanda possibilita organizar os pedidos de fornecimento e as ordens de serviço de acordo com o planejamento municipal, evitando mobilizações desnecessárias, utilização antecipada de recursos e ocupação indevida dos espaços públicos.

No caso dos bens adquiridos, a entrega deverá observar os quantitativos e os prazos definidos, de modo a permitir a conferência, o armazenamento e a preparação dos materiais para utilização. Quanto aos serviços e itens locados, a disponibilização deverá ocorrer nos locais e períodos previamente determinados, incluindo os procedimentos de montagem, instalação, operação e retirada previstos para cada objeto.

Síntese da adequação da solução escolhida

A solução proposta busca atender integralmente às necessidades do Município de Enéas Marques/PR para a realização da Abertura das Festividades Natalinas e dos demais eventos municipais, combinando aquisição, locação e contratação de serviços de acordo com a natureza e as características de cada objeto.

A aquisição dos materiais decorativos reutilizáveis permite formar e ampliar o acervo municipal, favorecendo seu aproveitamento em futuras festividades. A locação de brinquedos, equipamentos, estruturas e elementos de ornamentação proporciona flexibilidade operacional e evita os custos permanentes associados à aquisição, ao armazenamento e à manutenção de bens de utilização eventual. A inclusão dos suprimentos nos serviços de pipoca e algodão-doce permite concentrar os recursos necessários ao atendimento do público, enquanto a contratação específica de animação musical e personagens lúdicos assegura a disponibilização das atrações artísticas e recreativas previstas na programação.

Conclui-se que a solução foi estruturada para proporcionar flexibilidade no atendimento das demandas, eficiência na organização dos eventos, adequada utilização dos recursos públicos e condições operacionais compatíveis com os objetivos da Administração, devendo sua configuração final ser respaldada pelos estudos técnicos, pela pesquisa de mercado e pela análise de vantajosidade que instruem a fase preparatória da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos capazes de assegurar que os serviços, equipamentos, estruturas e materiais disponibilizados atendam adequadamente às necessidades do Município, às características de cada evento e às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os requisitos deverão ser compatíveis com a natureza de cada item, considerando que a solução contempla serviços de locação, fornecimento de materiais, montagem e desmontagem de estruturas, operação de equipamentos e prestação de serviços especializados.





Município de Enéas Marques

Os contratados deverão:

Atender integralmente às especificações, características, dimensões, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação;

Disponibilizar os equipamentos, estruturas, materiais e demais elementos em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, higiene e apresentação, conforme a natureza do objeto;

Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para entrega, disponibilização, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas;

Realizar, quando aplicável, o transporte dos equipamentos, estruturas, materiais e demais elementos até os locais indicados pelo Município, responsabilizando-se pelos custos e condições adequadas de transporte;

Realizar a montagem, instalação, configuração e desmontagem dos equipamentos e estruturas, quando previstas no objeto, observando as condições do local e as orientações da Administração;

Disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços contratados, quando houver necessidade de operação, acompanhamento técnico, monitoramento ou execução especializada;

Fornecer, quando previsto no objeto, todos os materiais, acessórios, componentes, insumos e demais elementos necessários ao adequado funcionamento e execução dos serviços, sem custos adicionais para o Município;

Assegurar que os equipamentos elétricos, estruturas, brinquedos e demais elementos utilizados apresentem condições adequadas de funcionamento e segurança;

Responsabilizar-se pela conservação, integridade e adequado funcionamento dos equipamentos, estruturas e materiais sob sua responsabilidade durante o período de utilização;

Realizar previamente as verificações necessárias quanto às condições de funcionamento, estabilidade, montagem e segurança dos equipamentos e estruturas, quando aplicável;

Observar as normas técnicas, de segurança, higiene e demais regulamentações pertinentes à execução dos serviços, conforme a natureza de cada objeto;

Manter os locais de execução organizados durante a montagem, utilização e desmontagem, promovendo a retirada dos equipamentos, materiais e resíduos de sua responsabilidade ao término dos serviços;

Atender às orientações dos responsáveis designados pelo Município quanto aos locais, horários, condições de montagem, disposição dos equipamentos e demais aspectos relacionados à execução;

Comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a adequada execução do objeto.





Município de Enéas Marques

A execução deverá ocorrer de acordo com a programação definida pela Administração, considerando que os itens serão utilizados conforme a necessidade e as características de cada evento, não sendo necessária a disponibilização simultânea de todos os equipamentos, materiais ou serviços.

Requisitos para brinquedos recreativos

A contratação contempla a disponibilização de diferentes brinquedos recreativos, os itens deverão ser disponibilizados com transporte, montagem, instalação e desmontagem e, quando previsto, acompanhamento de monitor capacitado durante todo o período de utilização.

Os brinquedos deverão apresentar boas condições de conservação, limpeza, funcionamento e aparência, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem danos ou condições que possam comprometer sua utilização;

Os equipamentos deverão ser compatíveis com as dimensões mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

A montagem e instalação deverão ser realizadas em local indicado pelo Município, observando-se as condições necessárias à adequada utilização do equipamento;

Os brinquedos infláveis deverão ser devidamente instalados e fixados, de modo a assegurar sua estabilidade durante o período de utilização;

A contratada deverá realizar previamente a conferência das condições de instalação, funcionamento e segurança dos brinquedos;

A contratada deverá orientar os usuários quanto às condições e limitações de utilização dos equipamentos, quando necessário;

Qualquer equipamento que apresente defeito, instabilidade, dano ou outra condição que possa comprometer a segurança deverá ser imediatamente retirado de utilização até que a situação seja solucionada;

Os brinquedos deverão ser desmontados e retirados ao término do período contratado, deixando o local utilizado em condições adequadas;

Os equipamentos deverão ser disponibilizados na data, horário e local determinados pelo Município, de modo a permitir sua montagem e conferência antes do início da programação.

A unidade de medida para a contratação será a diária, correspondente a um período mínimo de 5 (cinco) horas consecutivas de funcionamento e disponibilização dos brinquedos infláveis para utilização pelo público, conforme a programação estabelecida pela Administração.

O período de 5 (cinco) horas refere-se exclusivamente ao tempo de funcionamento e disponibilização dos equipamentos para uso, não estando incluído nesse intervalo o tempo necessário para transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento e desmontagem, os quais deverão ser realizados pela contratada, em horários previamente acordados com a Administração, de modo a garantir que os equipamentos estejam devidamente instalados e em condições adequadas de uso no horário previsto para o início do evento.





Município de Enéas Marques

Caberá à contratada assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado, bem como realizar o acompanhamento e o monitoramento necessários à segurança dos usuários e providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva para solucionar eventuais falhas durante a utilização. Deverão ser observadas as condições específicas de cada brinquedo, especialmente quanto às dimensões, características construtivas, período de utilização e quantidade de monitores, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Serviços de maquina de algodão doce e carrinho de pipoca

A contratada deverá disponibilizar máquinas de algodão-doce e carrinhos de pipoca em perfeitas condições de uso, higiene, conservação e funcionamento;

Responsabilizar-se pelo transporte, pela montagem, pela instalação e pela preparação dos equipamentos, bem como pela desmontagem e retirada ao término do evento, observando os horários previamente estabelecidos pela Administração;

Disponibilizar profissionais em número suficiente e devidamente capacitados para a operação dos equipamentos, a preparação dos produtos e o atendimento ao público durante todo o período contratado;

Garantir a qualidade, a higiene e a segurança dos alimentos fornecidos, observando as normas sanitárias aplicáveis à manipulação, ao preparo, ao acondicionamento e à distribuição de alimentos;

Manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de execução dos serviços, providenciando, quando necessário, os reparos ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos;

Responsabilizar-se pela utilização adequada das instalações elétricas e dos demais recursos necessários ao funcionamento dos equipamentos, observando as normas de segurança aplicáveis;

Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado durante e após o atendimento, providenciando o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos gerados;

Cumprir os horários, os locais e as demais orientações estabelecidas pela Administração, garantindo a execução integral dos serviços contratados;

A contratação dos serviços de fornecimento e operação de máquina de algodão-doce e carrinho de pipoca será realizada por diária, correspondendo cada diária a um período mínimo de 5 (cinco) horas consecutivas de atendimento e distribuição dos produtos ao público, conforme a programação estabelecida pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, utensílios, ingredientes, insumos, embalagens e demais materiais necessários à execução dos serviços, bem como profissionais capacitados para a operação dos equipamentos, a preparação dos alimentos e o atendimento ao público durante todo o período contratado.

O período mínimo de 5 (cinco) horas corresponderá exclusivamente ao tempo de efetivo funcionamento e atendimento ao público, não sendo computado nesse intervalo o tempo necessário para transporte,





Município de Enéas Marques

montagem, instalação, preparação e testes dos equipamentos, tampouco a desmontagem e a retirada dos materiais ao término do evento.

A contratada deverá garantir a produção e a distribuição de, no mínimo, 500 unidades de algodão-doce e 500 porções de pipoca por diária, durante o período mínimo de 5 (cinco) horas de atendimento, devendo disponibilizar todos os insumos, embalagens, equipamentos e equipe necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente para atender à demanda prevista, observando as normas de higiene, qualidade e segurança alimentar aplicáveis.

Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, insumos, materiais, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Requisitos para serviços de sonorização, iluminação, telão e estruturas

Os serviços de sonorização, iluminação, telão de LED e treliças deverão ser executados por empresa que disponha de equipamentos compatíveis com as características e dimensões de cada evento, bem como de profissionais capacitados para montagem, configuração, operação e desmontagem, quando aplicável.

Os serviços de sonorização deverão contemplar os equipamentos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo caixas de som, caixas de grave, mesa digital e microfones, observadas as quantidades e características técnicas especificadas.

Os serviços contempla montagem, instalação, configuração, testes e desmontagem dos equipamentos nos horários definidos pelo Município;

Disponibilização de profissionais capacitados para a operação dos equipamentos durante o período contratado, quando previsto;

Realização de testes prévios de som, iluminação, imagem e demais equipamentos antes do início do evento;

Manutenção de equipe técnica disponível durante a realização do serviço, quando necessária à operação dos equipamentos;

Instalação das estruturas de forma estável e segura, especialmente no caso de treliças e demais estruturas destinadas à sustentação de equipamentos;

Disponibilização de telão de LED com as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo os equipamentos necessários ao seu funcionamento e estrutura de sustentação;

As estruturas de treliça deverão ser montadas de acordo com as dimensões e configurações previstas no Termo de Referência, observando-se a estabilidade da estrutura e sua adequada utilização para a finalidade prevista





Município de Enéas Marques

Requisitos para ornamentação e decoração de ambientes

Os serviços de ornamentação deverão ser executados de acordo com a temática, características, porte e finalidade de cada evento, contemplando o fornecimento dos materiais e elementos decorativos previstos, bem como transporte, montagem, organização e desmontagem, quando aplicável.

O orçamento contempla serviços de ornamentação de mesa de honra, mesa buffet e hall de entrada, além da locação de painéis, muro inglês, cortina de LED, painéis temáticos, arco de balões, aparadores, toalhas, capas para cadeiras, tapetes, poltronas, arranjos florais, plantas e vasos ornamentais.

Os elementos decorativos deverão estar em boas condições de conservação, limpeza e acabamento, apresentando aspecto visual adequado e compatível com a finalidade do evento. Deverão, ainda, ser proporcionais às dimensões e às características do ambiente a ser decorado, garantindo harmonia estética, boa apresentação e adequação ao espaço disponível.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, acessórios e elementos necessários à composição dos ambientes, quando o item assim estabelecer;

A montagem e disposição dos elementos deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Município;

Os elementos deverão ser instalados de forma estável e adequada ao ambiente, sem comprometer a circulação ou a utilização dos espaços;

Os arranjos naturais deverão ser entregues em condições adequadas de apresentação e conservação durante o período do evento;

Painéis, cortinas de LED, estruturas, arcos e demais elementos deverão ser montados e instalados de maneira adequada e segura;

A contratada deverá realizar a montagem da decoração no local e horário estabelecidos pela Administração, mantendo-a em condições adequadas durante todo o período de realização do evento, cuja duração poderá variar conforme a programação e a necessidade da Administração. Ao término do evento, deverá providenciar a retirada dos elementos decorativos, quando se tratar de locação ou de serviço que preveja desmontagem, respeitando os prazos e as orientações estabelecidos pela Administração.

Os serviços serão destinados ao atendimento de eventos diversos promovidos pelo Município, tais como abertura das festividades natalinas, campanhas de conscientização e prevenção, como Outubro Rosa e Novembro Azul, comemorações alusivas ao Dia Internacional da Mulher, palestras, entre outros eventos institucionais, culturais, sociais e comemorativos organizados pela Administração Municipal.

Requisitos para materiais de decoração natalina

Além dos serviços de ornamentação e das locações de elementos decorativos, a contratação contempla materiais destinados à composição da decoração natalina, incluindo elementos vegetativos artificiais, árvores, vasos, guirlandas, luminárias, flores decorativas e cortinas luminosas, conforme especificações constantes do Termo de Referência.





Município de Enéas Marques

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas e dimensões mínimas estabelecidas;

Apresentar acabamento, aparência e qualidade compatíveis com sua finalidade decorativa, ser novos, por se tratar de aquisição de materiais, ser entregues em perfeitas condições, sem danos, deformações, manchas ou defeitos que comprometam sua utilização ou aparência;

Atender às características de cor, dimensão, material, quantidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

No caso dos elementos luminosos destinados a uso externo, deverão ser observadas as características técnicas estabelecidas para cada item, especialmente quanto à alimentação elétrica, proteção e componentes necessários ao funcionamento.

Requisitos para personagens

Os serviços de caracterização de personagens deverão ser executados por profissionais devidamente caracterizados e preparados para a interação com o público, em conformidade com as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas, devendo o profissional estar presente no local desde o momento da chegada do Papai Noel e permanecer durante todo o evento, até a sua efetiva conclusão e a realização de registros fotográficos com todas as crianças presentes. O profissional deverá interagir com o público de forma cordial e adequada, garantindo a oportunidade de todas as crianças tirarem fotos com o personagem, sem se ausentar do local antes do cumprimento dessas obrigações.

Para os personagens que representem Papai Noel e Mamãe Noel, deverão ser observadas as características de caracterização, trajes, apresentação e condições de higiene estabelecidas para o serviço.

Animação musical

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários à prestação dos serviços de animação musical para eventos, compreendendo a realização de apresentação musical ao vivo, com duração mínima de 02 (duas) horas por evento.

A apresentação deverá ser realizada por grupo, banda ou conjunto musical composto por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes, contemplando formação instrumental e vocal compatível com a execução do repertório proposto, podendo incluir voz, acordeom, guitarra, teclado, viola, violão e outros instrumentos musicais pertinentes.

O repertório deverá ser diversificado, abrangendo diferentes estilos musicais, de modo a atender às características do evento e proporcionar entretenimento e interação com o público participante.

A contratada deverá disponibilizar os profissionais, instrumentos musicais e demais recursos necessários à realização da apresentação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as particularidades de cada evento.





Município de Enéas Marques

Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência e habilidade compatíveis com a atividade musical contratada, assegurando a qualidade técnica e artística da apresentação.

A contratada deverá cumprir os horários, as datas, os locais e a duração das apresentações previamente definidos pela Administração, responsabilizando-se pela organização e pontualidade da execução dos serviços.

A contratada deverá observar as orientações da Administração quanto à adequação do repertório, à programação do evento e às condições necessárias à realização da apresentação, respeitadas as características da atividade musical.

Os equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas de apoio necessárias à adequada execução dos serviços deverão ser fornecidos pelo contratante, conforme as características, as necessidades e as especificidades de cada evento, garantindo as condições técnicas necessárias à realização da apresentação musical.

A execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável, inclusive as normas de segurança pertinentes à realização de eventos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e de acordo com a programação dos eventos, mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo, conforme o caso, a descrição do item ou serviço solicitado, quantidade, data, horário, local de entrega ou execução e demais informações necessárias à adequada prestação.

A solicitação dos itens será realizada de acordo com a demanda efetivamente verificada pelo Município, não havendo obrigação de utilização integral das quantidades estimadas na Ata de Registro de Preços.

Para os itens caracterizados como fornecimento de materiais (lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09), a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Para os itens caracterizados como locação de brinquedos, equipamentos, estruturas e demais serviços destinados à realização de eventos (lotes 01, 02, 03, 10, 11, 12), a contratada deverá disponibilizar os equipamentos, materiais e profissionais na data, horário e local determinados pelo Município, observando o prazo necessário para realização da montagem, instalação, testes e demais procedimentos prévios ao início do evento.

A Ordem de Serviço será emitida pela contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a realização do evento, contendo sempre a indicação da data, horário, local, quantidade e demais informações necessárias à execução dos serviços.

Ressalta-se que o evento de Abertura do Natal está previsto para ocorrer no dia 28 de novembro de 2026, constituindo-se em uma das celebrações mais relevantes do calendário oficial do





Município de Enéas Marques

Município e, possivelmente, uma das ações de maior destaque dentre os itens contemplados neste processo licitatório.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para garantir o cumprimento integral das condições e dos prazos estabelecidos, não sendo admitidos atrasos na montagem ou na disponibilização dos equipamentos que possam comprometer o início ou o regular desenvolvimento do evento.

Os serviços de sonorização, iluminação, painel de Led e estruturas deverão estar devidamente montados, instalados, testados e em condições de funcionamento antes do início do evento, em horário previamente definido pelo Município, permanecendo disponíveis durante todo o período contratado, quando aplicável.

Os brinquedos recreativos e infláveis deverão ser entregues e instalados no local indicado pelo Município com antecedência suficiente para a realização da conferência das condições de montagem, estabilidade, funcionamento e segurança, devendo permanecer disponíveis durante todo o período contratado e contar com monitor capacitado, quando previsto na especificação do item.

Os serviços de ornamentação e decoração deverão ser executados no local indicado pelo Município, observando a temática, características e dimensões do ambiente e do evento, devendo a montagem e organização estar concluídas antes do início da programação, conforme horário estabelecido na Ordem de Serviço.

Os serviços de animação musical e personagens deverão ser prestados na data, horário e local estabelecidos pelo Município, de acordo com as características e condições previstas na descrição de cada item.

Todas as despesas incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, desmontagem, retirada dos equipamentos e estruturas, deslocamento de pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e demais custos necessários à adequada execução do objeto, correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional.

O descumprimento dos prazos, condições ou obrigações estabelecidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, conforme as condições pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato decorrente da ata, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias





Município de Enéas Marques

mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Essa regra não prorroga automaticamente a vigência da ata de registro de preços.

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

DA FISCALIZAÇÃO:

O fiscal da Ata Registro de Preço será um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O fiscal terá as seguintes atribuições:

prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata registro de preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados a ata e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

demais funções previstas na regulamentação municipal.

GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O gestor da Ata Registro de Preço será um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O gestor terá as seguintes atribuições:

coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;





Município de Enéas Marques

acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata das ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da regular apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas para o pagamento, observada a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As notas fiscais devem ser emitidas conforme os dados (razão social, CNPJ) do órgão ou fundo solicitante, mencionados na ordem de compra devendo constar número da licitação e lote/item.

Eventual glosa ou suspensão da parcela controvertida dependerá de motivação e de correspondência com a falha identificada, preservado o pagamento da parte incontroversa regularmente executada, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

Item 44 – Indicação do(s) profissional (is) que executará (ão) os serviços, acompanhado de comprovação que os mesmos possuem capacitação nas normas regulamentadoras NR-10 e demonstração de vínculo com a participante.

Item 45 e 46 - A licitante deverá indicar Responsável Técnico acompanhado com o registro no órgão competente, bem como a comprovação de vínculo do responsável técnico com a participante.

Indicação do(s) profissional (is) que executará (ão) os serviços, acompanhado de comprovação que os mesmos possuem capacitação nas normas regulamentadoras NR-10 e NR-35 e demonstração de vínculo com a participante.

Item 47 - Indicação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços, acompanhado de comprovação que os mesmos possuem capacitação nas normas regulamentadoras NR-35 e demonstração de vínculo com a participante.

Para os lotes/itens de serviço o licitante deverá apresentar, em seu nome, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução do





Município de Enéas Marques

objeto com descrição clara e precisa, sem exigência de quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados.

Para o item 48 Animação Musical não será exigida a contratação de artista, banda ou grupo musical específico, sendo admitida a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e demonstrem capacidade para a adequada execução dos serviços.

Serão admitidas apenas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A partir da pesquisa de preços realizada, foi possível obter o valor estimado para a contratação, correspondente ao montante total aproximado de R\$ 299.511,60 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

Para a definição do valor estimado da contratação, foram consideradas diferentes fontes de pesquisa de preços, buscando-se obter valores compatíveis com os praticados no mercado e assegurar maior confiabilidade à estimativa. A pesquisa contemplou orçamentos obtidos diretamente com fornecedores, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública e, para determinados itens em que não foi possível obter referências suficientes por meio das demais fontes, consultas em fontes de domínio amplo disponíveis na internet.

Considerando os dados coletados, a metodologia adotada para a composição dos valores de referência consistiu na análise dos preços unitários obtidos para cada item, utilizando-se a média dos valores considerados válidos e compatíveis com os preços praticados no mercado, com o devido tratamento dos valores eventualmente inexequíveis ou excessivamente elevados, os quais foram desconsiderados quando identificada sua incompatibilidade com a realidade de mercado.

Ressalta-se que a utilização de diferentes fontes de pesquisa teve como objetivo ampliar a base de comparação e proporcionar maior segurança na definição dos valores estimados, especialmente diante da diversidade dos itens que compõem a solução. Para aqueles itens em que não foi possível obter quantidade suficiente de referências mediante orçamento direto com fornecedores ou contratações similares de outros órgãos e municípios, foram utilizadas fontes de domínio amplo, como forma complementar de pesquisa, buscando-se sempre referências compatíveis com as características, especificações e condições de fornecimento dos respectivos itens.

Dessa forma, o valor estimado de R\$ 299.511,60 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos), representa a referência obtida a partir da consolidação e análise dos preços pesquisados, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação e para a definição do valor de referência do processo licitatório.





Município de Enéas Marques

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para as futuras contratações decorrentes do registro de preços, são indicadas as seguintes dotações, ficando a confirmação da disponibilidade de créditos e o empenho condicionados à formalização de cada contratação:

Unidade Orçamentária: 143

Elemento de Despesa: 33390300000000000000

Programa de Trabalho: 97

Fonte de Recurso: 00000

Unidade Orçamentária: 145

Elemento de Despesa: 33390390000000000000

Programa de Trabalho: 97

Fonte de Recurso: 00000

Enéas Marques, PR., 22 de outubro de 2026

Luis Henrique Dias Balotin

Matrícula: 265896-1

Chefe do Núcleo de Cultura

Wagno Antônio da Silva

Matrícula: 444

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Eduardo Artuzo

Matrícula: 147680-0

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças





Município de Enéas Marques

Anexo II Modelo de proposta ajustada

Pregão Eletrônico nº 022/2026 SRP | Processo Administrativo nº 060/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante e função: _____

E-mail e telefone: _____

Apresentamos proposta para o(s) lote(s) abaixo assinalado(s), com todos os respectivos itens, de acordo com as descrições completas do Anexo I. Preencher somente os lotes disputados, mantendo a identificação e os quantitativos. Os valores de referência servem como limites máximos e não substituem os preços ofertados.

Lote 01

Preço máximo do lote: R\$ 45.444,60. Regime: exclusivo ME/EPP.

Item	Unidade	Qtd.	Máximo unitário R\$	Ofertado unitário R\$	Ofertado total R\$
1	Diária	3	988,45	_____	_____
2	Diária	3	1.220,38	_____	_____
3	Diária	3	1.349,04	_____	_____
4	Diária	3	827,33	_____	_____
5	Diária	3	1.450,00	_____	_____
6	Diária	3	650,00	_____	_____
7	Diária	3	607,25	_____	_____
8	Diária	3	746,31	_____	_____
9	Diária	3	825,33	_____	_____
10	Diária	3	825,33	_____	_____
11	Diária	3	939,40	_____	_____
12	Diária	3	939,40	_____	_____
13	Diária	3	981,20	_____	_____
14	Diária	3	393,50	_____	_____
15	Diária	3	408,20	_____	_____
16	Diária	3	846,33	_____	_____
17	Diária	3	810,75	_____	_____
18	Diária	3	340,00	_____	_____

Valor total ofertado do lote R\$ _____

Lote 02

Preço máximo do lote: R\$ 12.115,67. Regime: exclusivo ME/EPP.

Item	Unidade	Qtd.	Máximo unitário R\$	Ofertado unitário R\$	Ofertado total R\$
19	Diária	7	794,67	_____	_____
20	Diária	7	936,14	_____	_____

Valor total ofertado do lote R\$ _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0e8b226bae1a>





Município de Enéas Marques

Lote 03

Preço máximo do lote: R\$ 45.450,83. Regime: exclusivo ME/EPP.

Item	Unidade	Qtd.	Máximo unitário R\$	Ofertado unitário R\$	Ofertado total R\$
21	Serviço	10	545,31	_____	_____
22	Serviço	10	735,00	_____	_____
23	Unidade	10	423,33	_____	_____
24	Unidade	5	542,67	_____	_____
25	Unidade	5	213,98	_____	_____
26	Unidade	5	436,67	_____	_____
27	Unidade	10	443,00	_____	_____
28	Unidade	8	394,83	_____	_____
29	Unidade	3	93,33	_____	_____
30	Unidade	100	7,28	_____	_____
31	Unidade	400	5,35	_____	_____
32	Unidade	10	86,67	_____	_____
33	Unidade	5	228,30	_____	_____
34	Serviço	100	40,45	_____	_____
35	Unidade	100	42,03	_____	_____
36	Unidade	20	39,67	_____	_____
37	Unidade	20	33,08	_____	_____

Valor total ofertado do lote R\$ _____

Lote 04

Preço máximo do lote: R\$ 6.420,00. Regime: exclusivo ME/EPP.

Item	Unidade	Qtd.	Máximo unitário R\$	Ofertado unitário R\$	Ofertado total R\$
38	Unidade	1.000	6,42	_____	_____

Valor total ofertado do lote R\$ _____

Lote 05

Preço máximo do lote: R\$ 7.849,40. Regime: exclusivo ME/EPP.

Item	Unidade	Qtd.	Máximo unitário R\$	Ofertado unitário R\$	Ofertado total R\$
39	Unidade	10	784,94	_____	_____

Valor total ofertado do lote R\$ _____

Lote 06

Preço máximo do lote: R\$ 5.333,40. Regime: exclusivo ME/EPP.

Item	Unidade	Qtd.	Máximo unitário R\$	Ofertado unitário R\$	Ofertado total R\$
40	Unidade	10	533,34	_____	_____

Valor total ofertado do lote R\$ _____





Município de Enéas Marques

Lote 07

Preço máximo do lote: R\$ 3.063,40. Regime: exclusivo ME/EPP.

Item	Unidade	Qtd.	Máximo unitário R\$	Ofertado unitário R\$	Ofertado total R\$
41	Unidade	20	153,17	_____	_____

Valor total ofertado do lote R\$ _____

Lote 08

Preço máximo do lote: R\$ 7.090,30. Regime: exclusivo ME/EPP.

Item	Unidade	Qtd.	Máximo unitário R\$	Ofertado unitário R\$	Ofertado total R\$
42	Unidade	10	709,03	_____	_____

Valor total ofertado do lote R\$ _____

Lote 09

Preço máximo do lote: R\$ 25.660,00. Regime: exclusivo ME/EPP.

Item	Unidade	Qtd.	Máximo unitário R\$	Ofertado unitário R\$	Ofertado total R\$
43	Unidade	1.000	25,66	_____	_____

Valor total ofertado do lote R\$ _____

Lote 10

Preço máximo do lote: R\$ 103.484,00. Regime: ampla participação.

Item	Unidade	Qtd.	Máximo unitário R\$	Ofertado unitário R\$	Ofertado total R\$
44	Serviço	20	1.614,38	_____	_____
45	Serviço	20	1.691,67	_____	_____
46	Serviço	20	1.599,90	_____	_____
47	Serviço	5	1.073,00	_____	_____

Valor total ofertado do lote R\$ _____

Lote 11

Preço máximo do lote: R\$ 34.600,00. Regime: exclusivo ME/EPP.

Item	Unidade	Qtd.	Máximo unitário R\$	Ofertado unitário R\$	Ofertado total R\$
48	Serviço	10	3.460,00	_____	_____

Valor total ofertado do lote R\$ _____





Município de Enéas Marques

Lote 12

Preço máximo do lote: R\$ 3.000,00. Regime: exclusivo ME/EPP.

Item	Unidade	Qtd.	Máximo unitário R\$	Ofertado unitário R\$	Ofertado total R\$
49	Serviço	1	3.000,00	_____	_____

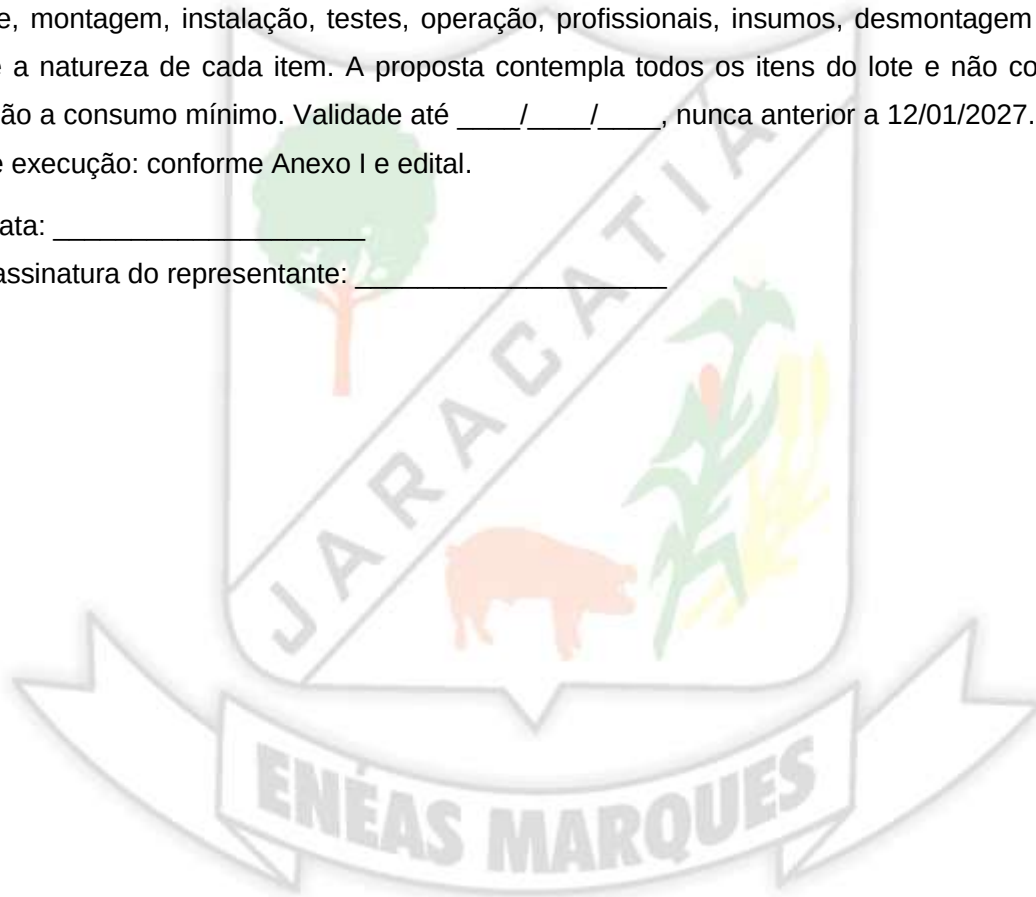
Valor total ofertado do lote R\$ _____

Descrição técnica, marca/modelo quando aplicável e identificação dos equipamentos ou materiais ofertados por item: _____

Declaramos que os preços abrangem todos os custos e obrigações previstos no edital e TR, inclusive transporte, montagem, instalação, testes, operação, profissionais, insumos, desmontagem e tributos, conforme a natureza de cada item. A proposta contempla todos os itens do lote e não condiciona a contratação a consumo mínimo. Validade até ____/____/____, nunca anterior a 12/01/2027. Prazos de entrega e execução: conforme Anexo I e edital.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante: _____





Município de Enéas Marques

Anexo III Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 022/2026 SRP | Processo Administrativo nº 060/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante _____, função _____, declara, sob as penas da lei, para participação neste certame:

1. Cumpre os requisitos de habilitação exigidos para o(s) lote(s) em que participa e são verdadeiras as informações e os documentos apresentados, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
2. Conhece, aceita e se vincula às condições do edital e dos anexos, às especificações completas, aos locais e às condições ordinárias de fornecimento e execução, com capacidade de cumprir os prazos contratados. A declaração não substitui documento técnico expressamente exigido.
3. Não incorre nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, não está submetida a sanção impeditiva de participação ou contratação no âmbito aplicável e não atua como interposta pessoa para contornar penalidade. Informará imediatamente fato superveniente que altere essa condição.
4. Não mantém vínculo vedado com dirigente ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão e não tem, nessa hipótese, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, na forma do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.
5. Nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação ilegal de adolescentes, conforme o art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021.
6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo como aprendiz a partir de 14 anos, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021. Se houver aprendiz nessa condição, observará a legislação pertinente.
7. Não utiliza trabalho degradante ou forçado e observa as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas ambientais, sanitárias e demais regras aplicáveis à sua atividade e à execução do objeto.
8. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos dos arts. 63, IV, e 116 da Lei nº 14.133/2021. Manterá essa condição durante a execução e apresentará comprovação quando solicitada.
9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além dos custos fiscais, previdenciários, logísticos e operacionais exigidos.
10. Elaborou a proposta de forma independente, sem ajuste, comunicação ou combinação ilícita de preços ou resultados com concorrente e sem solicitação ou oferecimento de vantagem indevida a agente





Município de Enéas Marques

público ou terceiro. Comunicará tentativa de fraude de que tenha conhecimento e observará a Lei nº 12.846/2013.

11. Manterá, durante a vigência das obrigações, as condições de habilitação e os profissionais necessários, inclusive capacitações e responsabilidades técnicas aplicáveis aos itens contratados. Aceita a fiscalização e responde pela autenticidade das comprovações.

12. Tratará os dados pessoais acessados em razão do certame e da contratação exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas ao objeto, com segurança e em cumprimento à Lei nº 13.709/2018, vedado uso indevido de imagens ou dados das crianças e demais participantes dos eventos.

13. Está ciente das consequências da declaração falsa, inclusive desclassificação ou inabilitação, sanções administrativas e responsabilização civil e penal, assegurado o devido processo.

Enquadramento e benefícios da LC 123 de 2006

Assinalar:

☐ ME

☐ EPP

☐ MEI

☐ equiparada legalmente: _____

☐ não se enquadra.

Se assinalada condição beneficiária, declara que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, não incorre nas vedações do § 4º desse artigo e está apta a usufruir dos benefícios legais. Declara também que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento como MEI será comprovado pelo CCMEI quando solicitado, observadas as atividades e os limites legais.

Nome do responsável por informações e documentos: _____

Telefone e e-mail: _____

Local e data: _____

Nome, função e assinatura do representante: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0e8b226bae1a>





Município de Enéas Marques

Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 022/2026 SRP

Processo Administrativo nº 060/2026 | Processo Digital nº 1.172/2026

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, CNPJ nº 76.205.657/0001-57, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Centro, Enéas Marques/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Edson Lupatini, considerando o resultado e a homologação do Pregão Eletrônico nº 022/2026, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, representada por _____, função _____, conforme a classificação alcançada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.866/2023, do edital e das cláusulas seguintes.

1 Do objeto e da vinculação

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento, locação e prestação dos serviços para eventos municipais descritos nos itens e lotes abaixo registrados, conforme o Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Integram a ata o edital, o TR, a proposta aceita, o ato de homologação e o cadastro de reserva, quando formado. A descrição integral de cada item é a do TR, complementada pela identificação técnica aceita na proposta, sem autorização para substituição por objeto inferior ou diverso.

2 Dos preços especificações e quantitativos

2.1. Os preços e quantidades máximas são os constantes da planilha de registro a seguir, a ser preenchida exclusivamente com os itens adjudicados ao signatário, respeitado o agrupamento em lotes e os limites homologados.

2.2. Os preços incluem todos os custos e encargos ordinários de execução previstos no edital e no TR. Não haverá cobrança adicional por transporte, insumos, profissionais, montagem, testes, operação ou desmontagem já abrangidos pelo respectivo item.

2.3. O quantitativo registrado é máximo estimado, sem consumo mínimo garantido. A existência do registro implica compromisso de atendimento às solicitações regulares, mas não obriga a Administração a contratar. Não se admite acréscimo do quantitativo da ata por aditivo.

2.4. Os preços unitários são vinculantes para as solicitações. A contratação isolada de item de lote com vários itens dependerá de pesquisa prévia de mercado e demonstração da vantagem, conforme o art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Lote/item	Especificação e marca ou modelo	Unidade	Qtd. máxima	Preço unitário R\$	Total R\$
____	Conforme TR e proposta: _____	____	____	____	____





Município de Enéas Marques

Valor máximo estimado do registro deste fornecedor: R\$ _____. A planilha definitiva repetirá a linha para todos os itens registrados e identificará os respectivos lotes.

3 Do órgão gerenciador e da unidade demandante

3.1. O órgão gerenciador é o Município de Enéas Marques, por intermédio do setor responsável pelas contratações. A unidade demandante é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Não há outros órgãos participantes indicados na formação desta ata.

3.2. Compete ao gerenciador controlar os preços e saldos, instruir alterações e cancelamentos, convocar o cadastro de reserva e apreciar adesões, sem prejuízo das competências de fiscalização das contratações. A unidade demandante programará os eventos e emitirá as solicitações regulares, com os responsáveis formalmente designados.

4 Da adesão por órgãos não participantes

4.1. A adesão por órgão ou entidade não participante poderá ocorrer durante a vigência, observados o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.866/2023 e a compatibilidade do objeto com a necessidade demonstrada. Não há autorização automática pelo simples registro.

4.2. O interessado apresentará justificativa da vantagem da adesão, demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e consulta prévia ao gerenciador e ao fornecedor. A autorização do gerenciador somente será emitida após aceitação do fornecedor e avaliação de sua capacidade de atendimento.

4.3. O gerenciador poderá rejeitar adesão que prejudique o atendimento de suas necessidades ou sua capacidade de gerenciamento. O fornecedor poderá recusar a adesão sem prejuízo das obrigações já assumidas com o Município.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por aderente, 50% dos quantitativos de cada item registrados para o gerenciador e participantes. O total das adesões não excederá o dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes, ressalvadas somente as exceções expressamente previstas em lei e efetivamente aplicáveis.

4.5. O aderente formalizará a contratação em até 90 dias da autorização, sempre dentro da vigência da ata. A prorrogação excepcional desse prazo dependerá de justificativa e concordância do gerenciador, sem superar a vigência. A adesão a item de lote agrupado observará também a demonstração de vantagem da contratação específica.

4.6. O aderente será responsável por dotação, empenho, formalização, fiscalização, pagamento e apuração de infrações de sua contratação, comunicando ocorrências ao gerenciador. A adesão não transfere ao Município obrigação financeira do órgão aderente.





Município de Enéas Marques

5 Da vigência formalização e cadastro de reserva

5.1. A vigência é de 12 meses contados da assinatura, conforme o TR, admitida uma prorrogação por igual período, com anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A ata será divulgada no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

5.2. A prorrogação será formalizada antes do término, com pesquisa de preços, avaliação do atendimento, manutenção da habilitação e decisão motivada. Não haverá renovação automática dos quantitativos originais; serão controlados os saldos remanescentes, sem acréscimo indevido da ata.

5.3. A contratação derivada será formalizada durante a vigência da ata por contrato ou instrumento substitutivo legalmente admitido. Terá prazo próprio, de acordo com seu objeto, indicação de crédito e prévio empenho, inclusive a cada exercício financeiro quando cabível.

5.4. O fornecedor será convocado para assinar em 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante requerimento tempestivo, justificado e aceito. A ata poderá ser assinada digitalmente. A recusa injustificada sujeita o responsável ao processo sancionador e à convocação dos remanescentes.

5.5. O cadastro de reserva reunirá, em primeiro lugar, os licitantes que aceitarem cotar os bens e serviços pelo preço do adjudicatário, na ordem de classificação; em seguida, os que mantiverem suas propostas originais, também na ordem de classificação. Sua relação integrará esta ata quando efetivamente formado.

5.6. A habilitação do integrante do cadastro será examinada quando houver necessidade de convocação, inclusive se o vencedor não assinar ou tiver seu registro cancelado. O registro no cadastro não gera direito automático à contratação e não dispensa preço vantajoso e requisitos de participação.

5.7. Se nenhum integrante que aceitou o preço do adjudicatário assumir a obrigação, poderão ser convocados os demais para negociação, observadas a ordem, as condições do edital e o valor estimado atualizado quando legalmente cabível. Frustrada a negociação, poderá ser contratada a proposta remanescente dentro dos limites legais e orçamentários, com decisão motivada.

5.8. Os contratos decorrentes poderão ser alterados na forma da Lei nº 14.133/2021, sem confundir suas alterações quantitativas com acréscimo do quantitativo desta ata. A mera expiração da ata não extingue obrigação contratual regularmente constituída durante sua vigência.

6 Da alteração e atualização dos preços

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados por redução superveniente do mercado, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos com repercussão comprovada e por fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

6.2. O reajuste em sentido estrito observará interregno de um ano a partir de 22/10/2026, data-base vinculada ao orçamento do TR datado de 22/10/2026, e variação do IPCA/IBGE. Somente alcançará obrigações executadas após a anualidade, preservados os efeitos financeiros de reajustes anteriores e a ausência de responsabilidade do fornecedor por atraso que gere vantagem indevida.





Município de Enéas Marques

6.3. Nos reajustes posteriores, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Se o índice não estiver disponível, poderá ser usada a última variação conhecida, com acerto após divulgação definitiva. Se extinto, será utilizado o índice legal substitutivo e, na ausência, será formalizado índice oficial que melhor reflita o objeto, mediante acordo e instrumento adequado.

6.4. O reajuste não implica aumento automático do registro sem cálculo, conferência e formalização pelo gerenciador. A atualização da ata será comunicada às unidades com contratos derivados para avaliação das providências próprias, sem alteração automática e retroativa de contratos já cumpridos.

6.5. O pedido de recomposição identificará o fato, o período e os itens afetados, com documentos contemporâneos e planilha comparativa que demonstrem nexo e repercussão, preservada a distribuição de riscos. Não bastam alegações genéricas, oscilação ordinária de mercado ou erro de proposta.

6.6. O procedimento de resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será concluído em até 40 dias, salvo justificativa expressa, conforme o art. 33, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.915/2024. A solicitação não autoriza reajustamento unilateral, suspensão injustificada ou descumprimento das ordens já formalizadas.

7 Da negociação de preços registrados

7.1. Se o preço registrado se tornar superior ao de mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar redução. A negociação e a pesquisa serão documentadas, com parâmetros comparáveis de quantidade, local e condições de execução.

7.2. Se o fornecedor não aceitar a redução, poderá ser liberado do compromisso do item, sem penalidade apenas por essa recusa, observada a regulamentação municipal e a situação das contratações já constituídas. Serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem, para verificar a aceitação do preço de mercado, excluídos os registros já cancelados.

7.3. Sem êxito, o gerenciador cancelará o registro afetado e adotará providências para contratação mais vantajosa. Se houver redução aceita, comunicará às unidades com contratos derivados para avaliação da negociação de seus instrumentos, respeitado o regime contratual.

7.4. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor alegar impossibilidade de cumprir o compromisso, poderá requerer alteração com prova de fato superveniente e da inviabilidade, acompanhada de documentos e planilha de custos. A Administração avaliará tanto a variação de mercado quanto o impacto no preço do fornecedor.

7.5. Não comprovado o fato e a repercussão, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir suas obrigações, sob pena de cancelamento e sanções após processo regular. Comprovada a hipótese legal, o gerenciador decidirá sobre atualização, negociação ou cancelamento, de acordo com o regulamento municipal e a vantagem para a Administração.

7.6. Havendo cancelamento, o cadastro de reserva poderá ser convocado na ordem para verificar a manutenção dos preços e a capacidade de atendimento. Sem solução vantajosa, serão adotadas as providências para nova contratação, sem autorizar execução informal.





Município de Enéas Marques

8 Do remanejamento e do controle dos quantitativos

8.1. O gerenciador manterá controle por item e fornecedor de quantitativo registrado, contratado e disponível, com vinculação de cada ordem ao respectivo instrumento. A utilização parcial do lote não afasta a pesquisa e demonstração de vantagem exigidas pelo art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Não havendo outros participantes originários, não se estabelece redistribuição de cotas entre órgãos participantes nesta ata. Eventual remanejamento admitido pelo regulamento municipal dependerá de autorização formal, anuência de quem sofrer redução, respeito aos limites e aceitação do fornecedor quando exigível.

8.3. O remanejamento não poderá criar quantitativo, contornar limites de adesão ou caracterizar acréscimo da ata. Nenhum órgão poderá requisitar saldo pertencente a outro sem o procedimento regular, nem transferir ao fornecedor o risco de solicitações conflitantes não formalizadas.

9 Do cancelamento do registro e dos preços

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado por descumprimento injustificado das condições da ata; falta de assinatura ou de retirada do instrumento no prazo sem justificativa aceita; recusa de cumprimento de preço e obrigação regularmente mantidos após decisão; ou sanção que impeça contratação, conforme seu alcance e o regulamento municipal.

9.2. A existência de sanção será examinada quanto ao âmbito e à duração. Se o regulamento permitir manutenção motivada do registro durante impedimento de menor duração, permanecerão vedadas contratações enquanto vigentes os efeitos da penalidade. A manutenção não afasta a necessidade de nova verificação de habilitação após seu término.

9.3. O cancelamento será formalizado por decisão motivada do gerenciador, garantidos contraditório e ampla defesa quando imputado descumprimento. Cancelado o registro, poderá ser convocado o cadastro de reserva na ordem e condições do edital.

9.4. Os preços registrados poderão ser cancelados total ou parcialmente por interesse público devidamente comprovado, a pedido do fornecedor por caso fortuito ou força maior demonstrados, ou por insucesso das negociações diante de alteração do mercado. A decisão identificará os itens e os efeitos sobre os saldos.

9.5. O cancelamento da ata não extingue automaticamente contratos já celebrados, que serão avaliados em seus próprios instrumentos e procedimentos. Também não exonera o fornecedor de obrigação já constituída, salvo decisão legalmente fundamentada.

10 Das penalidades

10.1. O descumprimento das obrigações sujeita o fornecedor às sanções e multas previstas no item 13 do edital, que integra esta ata, mediante processo regular, com motivação e observância da proporcionalidade e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.





Município de Enéas Marques

10.2. O gerenciador apurará infrações relativas à ata e às suas próprias contratações. Órgãos aderentes apurarão as infrações de seus contratos e comunicarão ao gerenciador as ocorrências relevantes para a manutenção do registro, evitando dupla punição pelo mesmo fato.

10.3. O cadastro de reserva, quando convocado e vinculado a compromisso válido, sujeita-se às consequências legais da recusa injustificada ou da falsidade documental. O mero ingresso no cadastro não equivale a ordem de execução.

11 Das condições gerais de execução

11.1. Aplicam-se integralmente as condições do TR e do edital sobre local, prazo, montagem, operação, profissionais, segurança, recebimento, medição, fiscalização e pagamento. Materiais: até 5 dias úteis da ordem; serviços e locações: ordem com antecedência mínima de 10 dias corridos do evento, com respeito à programação contratada.

11.2. O evento inicial está previsto para 28/11/2026, com materiais programados até 27/11/2026 e ordens de serviço recebidas até 18/11/2026, preservados os prazos mínimos e a conclusão regular do procedimento. A programação específica de cada item constará da contratação e de sua ordem.

11.3. O pagamento observará até 30 dias da nota fiscal regular e atestada, a medição do efetivamente executado, as retenções legais e a ordem cronológica. A ata não gera crédito por itens não requisitados.

11.4. O fornecedor manterá os requisitos de habilitação, as capacitações e os profissionais indicados, admitida substituição por equivalente ou superior com aprovação. Não haverá transferência integral da obrigação a terceiro, e subcontratação parcial dependerá das condições do contrato e de autorização quando cabível.

11.5. As despesas das contratações derivadas correrão pelas dotações indicadas no TR, ou correspondentes do exercício, com confirmação do saldo e empenho no momento próprio. Não se constitui reserva orçamentária global pela assinatura desta ata.

11.6. Os dados pessoais serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 e as cláusulas dos contratos derivados. A publicidade da ata preservará dados pessoais desnecessários à transparência.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.866/2023 e pelas demais normas aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, ressalvadas competências constitucionais.

Enéas Marques/PR, ____ de _____ de ____.

Edson Lupatini — Prefeito Municipal

Fornecedor e representante: _____





Município de Enéas Marques

Cadastro de reserva da ata

Ordem	Fornecedor e CNPJ	Lote/Item	Preço unitário R\$	Condição
—	—	—	—	Preço do adjudicatário / proposta original

Preencher conforme a manifestação efetiva dos licitantes e sua ordem de classificação. Na ausência de interessados, registrar expressamente que não houve formação de cadastro para o lote.





Município de Enéas Marques

Anexo V Minuta do contrato de serviços e locações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Pregão Eletrônico nº 022/2026 SRP | Ata nº ____/____

Processo Administrativo nº 060/2026 | Processo Digital nº 1.172/2026

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.205.657/0001-57, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Centro, Enéas Marques/PR, representado pelo Prefeito Edson Lupatini, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, representada por _____, função _____, com poderes comprovados no processo, doravante CONTRATADA, celebram este contrato decorrente da Ata de Registro de Preços acima identificada e do Pregão Eletrônico nº 022/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes.

1 Do objeto e dos documentos integrantes

1.1. O objeto é a prestação dos serviços e a locação dos bens e equipamentos dos lotes 01, 02, 03, 10, 11 e 12 que forem expressamente selecionados na planilha deste contrato, destinados aos eventos promovidos pelo Município, conforme o Termo de Referência e a proposta aceita. A contratação abrange somente os itens e quantitativos discriminados na planilha, sem incorporar automaticamente os demais lotes ou todo o saldo da ata.

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital e anexos, o Termo de Referência, a ata de registro de preços, a proposta adjudicada e a ordem de contratação. A descrição integral do TR vincula as partes, complementada pela identificação técnica aprovada, sem modificação das características essenciais.

1.3. Os documentos serão interpretados de modo conjunto e coerente com a lei. Divergência será submetida à decisão formal do contratante, vedada a imposição unilateral de ampliação não contratada ou de exigência nova incompatível com a proposta.

Lote/ítem	Descrição e identificação	Unidade	Quantidade contratada	Preço unitário R\$	Total R\$
____	Conforme TR e proposta: _____	____	____	____	____

2 Da vigência e do prazo de execução

2.1. A vigência deste contrato será de ____/____/____ a ____/____/____, conforme o período necessário à execução da demanda e às providências de recebimento, sem se confundir com a vigência da ata. O início da execução dependerá da eficácia legal do instrumento, do empenho e da ordem regular.

2.2. O prazo de execução e o cronograma são os indicados no TR e nas ordens vinculadas, dentro dos limites contratados. A contratação deve ser formalizada durante a vigência da ata, podendo sua execução prosseguir pelo prazo próprio regularmente estabelecido.





Município de Enéas Marques

2.3. Quando o contrato tiver escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada se o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, serão aplicadas as medidas legais, inclusive constituição em mora, sanções e eventual extinção; a regra não permite transferir evento de data fixa sem decisão da Administração e análise da utilidade da prestação.

2.4. Não se estabelece prorrogação automática como serviço contínuo. Eventual alteração de cronograma, suspensão ou impedimento será registrada pelo instrumento adequado, com motivação e preservação da segurança e do equilíbrio contratual.

3 Dos modelos de execução e gestão

3.1. Os serviços e locações serão executados nos locais indicados pelo Município, nas datas, horários, quantidades e condições das ordens, expedidas com antecedência mínima de 10 dias corridos do evento. A ordem identificará o responsável pelo acompanhamento e a programação da prestação, sem ampliar o objeto contratado.

3.2. Equipamentos, estruturas e decoração deverão estar transportados, montados, instalados, testados e disponíveis antes do início da programação, em condições de segurança e apresentação adequadas. Desmontagem, retirada e limpeza das áreas de intervenção ocorrerão após liberação e conforme a programação, incluídas no preço.

3.3. Quando contratados, os brinquedos observarão a diária correspondente ao período mínimo de 5 horas de funcionamento e disponibilização ao público, com os monitores previstos no TR. Para os itens de pipoca e algodão-doce, cada diária compreenderá o período mínimo de 5 horas de atendimento e, respectivamente, no mínimo 500 porções de pipoca e 500 unidades de algodão-doce, com operadores e insumos. Transporte, montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada não integram a contagem dessas horas e já estão incluídos no preço, conforme o TR.

3.4. Conforme os itens contratados, sonorização, iluminação, painel de LED e animação musical observarão a duração mínima de 2 horas e a programação da prestação, com os profissionais e equipamentos definidos no TR. Os personagens terão atuação mínima de 2 horas e permanecerão até a conclusão do atendimento e dos registros fotográficos previstos no TR. O contratante comunicará a programação em tempo hábil, respeitando o objeto e o preço contratado, sem exigir prestação ilimitada ou estranha às condições licitadas.

3.5. Para a animação musical, os equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas de apoio serão providenciados pelo contratante conforme o TR. A contratada responderá pela apresentação, pelos integrantes e instrumentos próprios e pela integração técnica previamente ajustada, vedada cobrança duplicada de item remunerado por outra contratação.

3.6. A contratada manterá preposto apto a receber orientações e solucionar ocorrências. O contato será informado antes do evento. Atividade insegura será interrompida e corrigida imediatamente, inclusive por substituição de equipamento ou profissional, sem prejuízo da apuração de responsabilidade. A indisponibilidade não será transferida ao público ou ao Município. Equipamentos em locação





Município de Enéas Marques

permanecerão sob responsabilidade de manutenção da contratada, sem transferência de propriedade ao Município.

3.7. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com substitutos quando cabível. O fiscal registrará ocorrências, verificará quantitativos e conformidade, notificará correções e encaminhará ao gestor as questões que ultrapassem sua competência.

3.8. O gestor coordenará a fiscalização, o controle de prazos e valores, alterações, empenhos, recebimentos e pagamentos e proporá medidas de regularização. As comunicações relevantes serão escritas ou registradas eletronicamente. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, segurança ou danos.

4 Da subcontratação

4.1. Não se admite cessão ou transferência integral do objeto nem da posição contratual. A execução do núcleo do objeto será de responsabilidade da contratada. O fornecimento de insumos e a contratação regular de profissionais não afastam suas obrigações perante o Município.

4.2. Subcontratação parcial de atividade acessória, quando compatível com o objeto e permitida pelo TR, dependerá de prévia autorização escrita, identificação da parcela, demonstração de capacidade do terceiro e respeito aos limites do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Não poderá substituir a qualificação exigida do vencedor ou esvaziar a execução própria prometida.

4.3. É vedada subcontratação de pessoa que mantenha vínculo proibido com dirigente ou agente público do contratante ou seus familiares, conforme o art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A autorização não reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive por pagamentos, segurança, encargos e danos.

5 Do preço

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos da planilha contratual. Os preços unitários são os registrados e aceitos, com as atualizações formalmente aprovadas antes da contratação, quando houver.

5.2. O valor inclui despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, remuneração, insumos, frete, seguros, deslocamento, hospedagem, equipamentos e todas as atividades ordinárias necessárias à prestação nas condições do TR, sem cobrança paralela por parcela já remunerada.

5.3. O pagamento será limitado ao objeto efetivamente solicitado, executado e recebido, conforme a contratação. O valor global estimado da ata não integra automaticamente este contrato e não gera indenização por expectativa de consumo não contratado.





Município de Enéas Marques

6 Do recebimento da liquidação e do pagamento

6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e definitivamente após conferência de quantidade e qualidade, com registro que comprove o atendimento das exigências. O recebimento provisório ocorrerá na entrega ou na conclusão da prestação; o definitivo, em até 5 dias úteis após o provisório e a disponibilização dos elementos necessários à conferência. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o TR e não afasta a responsabilidade por vícios ou danos.

6.2. A medição identificará o evento, a data, o local, os itens efetivamente requisitados, as quantidades e o cumprimento da duração e das atividades contratadas. Nas locações, serão conferidas a disponibilidade, a instalação, a operação e a retirada, quando integrantes do item; nos serviços com insumos, será verificado o atendimento dos quantitativos e condições do TR. Não haverá medição autônoma de materiais ou equipamentos já incluídos no preço do serviço ou da locação. A fiscalização registrará falhas e motivará glosas proporcionais às parcelas não executadas ou desconformes.

6.3. O pagamento ocorrerá em até 30 dias da apresentação regular da nota fiscal devidamente atestada, cumpridas as condições contratuais e a liquidação, observada a ordem cronológica por fonte de recursos, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Será efetuado por crédito em conta de titularidade da contratada informada ao Município.

6.4. A liquidação será concluída em até 10 dias úteis da apresentação dos documentos regulares de cobrança, com as verificações e os saneamentos necessários, preservado o prazo de pagamento contratual. A nota fiscal será emitida em nome do Município ou fundo indicado na ordem, com CNPJ correto, número do pregão, ata, contrato ou empenho, lote e itens, descrição, quantidade, valores e dados para pagamento. O Município poderá exigir documentos de medição e de regularidade necessários à liquidação, com consulta preferencial às bases oficiais.

6.5. Erro de nota fiscal ou falta de elemento indispensável será comunicado para correção. O prazo pertinente será retomado com o saneamento da causa imputável à contratada, sem encargos por esse período. Parcela incontroversa regularmente executada será liberada no prazo próprio, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A perda superveniente de regularidade fiscal será objeto de notificação e providências legais e não autoriza, por si só, reter pagamento de prestação aceita. Compensação de multa ou indenização dependerá de processo e decisão regulares, com identificação do crédito e do débito.

6.7. Serão efetuadas retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, conforme a legislação e o Decreto Municipal nº 1.723/2023. A contratada comprovará eventual enquadramento que afaste retenção, inclusive Simples Nacional, antes do pagamento. A retenção legal não altera o preço bruto contratado.

6.8. Não haverá pagamento antecipado. Se ocorrer atraso de pagamento imputável exclusivamente ao contratante, a atualização monetária observará o IPCA/IBGE entre o vencimento e o efetivo pagamento, proporcional ao período, sem prejuízo das demais consequências legais, evitando dupla atualização pelo mesmo fato.





Município de Enéas Marques

7 Do reajuste e do equilíbrio econômico financeiro

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no interregno mínimo de um ano contado de 22/10/2026, data-base do orçamento adotada no edital. Decorrida a anualidade, serão reajustados pelo IPCA/IBGE exclusivamente para obrigações executadas após essa data, observados os arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes, contar-se-á um ano dos efeitos financeiros do último reajuste. Se o índice não estiver disponível, poderá ser aplicada a última variação conhecida com posterior acerto; será utilizado o índice definitivo na apuração final. O reajuste será formalizado por apostila quando não representar alteração contratual.

7.3. Se o índice for extinto ou inaplicável, será utilizado o substituto legal e, na ausência, outro índice oficial compatível, mediante formalização apropriada. Não se adota repactuação de mão de obra, pois o objeto não prevê regime de dedicação exclusiva nem predominância de mão de obra com repactuação no TR.

7.4. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante prova do evento, nexos causal, impacto efetivo e distribuição de riscos. A contratada apresentará planilha comparativa e documentos contemporâneos, sem incluir ineficiência própria, erro de proposta ou oscilação ordinária já coberta pelo reajuste.

7.5. A criação, alteração ou extinção de tributo ou encargo legal e a superveniência de disposição legal com repercussão comprovada ensejarão revisão para mais ou para menos, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O pedido identificará o efeito sobre cada item e evitará duplicidade com reajuste ou atualização da ata.

7.6. O procedimento de resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será concluído em até 40 dias, salvo justificativa expressa, conforme o art. 33, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.915/2024 e o art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único.

7.7. O protocolo não autoriza interrupção unilateral, aumento de preço ou descumprimento. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio regularmente requerido, quando cabível termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021. Eventual atraso imputável à contratada não poderá gerar vantagem pelo período de mora.

8 Das obrigações do contratante

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,





Município de Enéas Marques

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

8.10. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Decidir expressamente as solicitações e reclamações pertinentes à execução em até 30 dias do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução. O prazo específico para reequilíbrio é de até 40 dias, salvo justificativa expressa, conforme a cláusula sétima. A decisão será fundamentada e comunicada ao interessado.

8.13. Providenciar a programação, o acesso ao local, os responsáveis pela fiscalização e as condições que o TR atribua ao Município, sem transferir à contratada obrigação técnica ou logística não prevista no objeto.





Município de Enéas Marques

9 Das obrigações da contratada

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização. Eventual desconto de indenização nos pagamentos dependerá de apuração regular, motivação e garantia de contraditório e ampla defesa, observadas as cláusulas de pagamento e sanções;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento





Município de Enéas Marques

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que





Município de Enéas Marques

tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Manter as qualificações comprovadas na habilitação e exigidas para os itens efetivamente contratados: item 44, profissionais capacitados em NR-10; itens 45 e 46, profissionais capacitados em NR-10 e NR-35, além do responsável técnico registrado no órgão profissional competente; item 47, profissionais capacitados em NR-35. A comprovação de vínculo e a disponibilidade dos profissionais observarão o edital e o TR. A substituição dependerá de prévia aprovação de profissional com qualificação equivalente ou superior. O registro de responsabilidade técnica da execução, quando legalmente exigível, será providenciado antes do início da atividade. Essas exigências específicas não se estendem aos demais itens de serviços e locações sem previsão no TR.

9.36. Apresentar, quando solicitados e não disponíveis em consulta oficial, os comprovantes de regularidade e os documentos de execução exigíveis, sem impor ao Município encargos decorrentes de inadimplemento próprio.

10 Da proteção de dados pessoais

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





Município de Enéas Marques

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Se houver contratação de terceiro para tratar dados pessoais por conta da contratada na execução deste instrumento, a Administração será informada sobre a suboperação em até 5 dias úteis, com identificação do terceiro e da finalidade. A comunicação não substitui eventual autorização exigível para a subcontratação.

10.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADAS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.11. A coleta ou divulgação de imagens e dados de crianças nos eventos observará o melhor interesse, as bases legais e as autorizações cabíveis. A execução não autoriza uso promocional próprio pela contratada. Incidentes de segurança serão comunicados imediatamente ao contratante com as informações disponíveis e as medidas de contenção, para providências nos prazos legais.

11 Da garantia de execução

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme o edital e a ausência dessa previsão no TR. Permanecem integrais as obrigações de corrigir falhas, substituir objeto desconforme, indenizar danos e cumprir garantias legais e técnicas aplicáveis aos produtos e serviços.

11.2. A dispensa não permite antecipação de pagamento, redução de segurança ou transferência ao Município de custos de manutenção ordinária da contratada.





Município de Enéas Marques

12 Das infrações e sanções administrativas

12.1. Aplicam-se a este contrato as infrações, as multas, as sanções, os critérios de dosimetria e os procedimentos de defesa e recurso do item 13 do edital, que integra este instrumento, e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O atraso injustificado sujeita a multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 15%. A inexecução parcial sujeita a compensatória de 5% a 10% da obrigação inadimplida; a inexecução total, de 10% a 20% do valor contratado afetado; falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo, de 15% a 30% do valor do contrato afetado. Serão respeitados os limites legais e os critérios do edital, com motivação da base de cálculo e vedação de dupla multa compensatória pelo mesmo fato.

12.3. O atraso que elimine a utilidade da obrigação para evento determinado poderá ser tratado como inexecução da parcela, após apuração. A advertência, o impedimento por até 3 anos no âmbito municipal e a inidoneidade de 3 a 6 anos serão aplicados conforme os pressupostos e a competência legal, assegurados contraditório e ampla defesa.

12.4. Multa e indenização poderão ser compensadas com crédito devido após decisão regular, sem prejuízo de cobrança da diferença. Não haverá retenção indiscriminada de parcela incontroversa. As penalidades não excluem a reparação integral de danos, e seu registro e eventual reabilitação observarão a legislação.

13 Da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado. A extinção também poderá ocorrer nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral motivado, acordo ou decisão arbitral ou judicial quando cabível, garantidos contraditório e ampla defesa.

13.2. Constituem causas de extinção as previstas em lei, inclusive descumprimento de cláusulas e ordens regulares, desatendimento de determinações da fiscalização, alteração societária que restrinja capacidade de execução, falência, dissolução, caso fortuito ou força maior que impeçam a prestação e razões de interesse público devidamente justificadas, observados os requisitos de cada hipótese.

13.3. A contratada terá os direitos de extinção ou suspensão expressamente previstos no art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, respeitadas suas condições e exceções. Comunicação de dificuldade não equivale a autorização para abandonar o objeto ou interromper evento.

13.4. Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de balanço dos eventos já cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e pendentes e apuração de indenizações e multas. A extinção não impede reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro requerido regularmente, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Quando a extinção decorrer exclusivamente de culpa da Administração, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e terá os direitos do art. 138, § 2º, da Lei nº





Município de Enéas Marques

14.133/2021. Nos demais casos serão aplicados os efeitos legais pertinentes, sem reconhecimento de lucro esperado sobre saldo da ata não contratado.

13.6. Alteração social, de finalidade ou de estrutura da empresa não extingue o contrato se não reduzir a capacidade de concluí-lo. Se houver mudança da pessoa jurídica contratada, a admissibilidade dependerá de avaliação jurídica e formalização legal, vedada cessão informal.

14 Das alterações

14.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com justificativa, preservação da natureza do objeto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. A contratada aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do art. 125, sem transfiguração do objeto e sem acréscimo dos quantitativos da ata.

14.2. A possibilidade de alteração do contrato não autoriza acréscimo dos quantitativos da ata de registro de preços. A alteração será precedida das avaliações técnica, orçamentária e jurídica cabíveis e de formalização adequada antes da execução, ressalvada a necessidade justificada de antecipação dos efeitos na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Registros que não caracterizem alteração poderão ser realizados por apostila, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive reajuste e alterações de dotação. A ordem de serviço ou compra não substituirá termo aditivo quando este for legalmente necessário.

15 Da dotação orçamentária

15.1. As despesas deste contrato correrão à conta da dotação abaixo, a ser preenchida na formalização com a classificação completa e o respectivo empenho, após confirmação da disponibilidade dos créditos.

15.2. Para os serviços e locações deste contrato, o TR indica a unidade orçamentária 145, elemento de despesa 33390390000000000000, programa de trabalho 97 e fonte de recurso 00000. A classificação completa e a disponibilidade dos créditos serão confirmadas na formalização da contratação, com indicação do respectivo empenho.

15.3. Para exercício posterior, a dotação será indicada após aprovação da lei orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante o registro cabível. A assinatura da ata não substitui saldo e empenho da contratação específica.

16 Dos casos omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, o edital e as normas gerais de contratos, aplicando-se subsidiariamente os princípios e as disposições de direito privado pertinentes, sem afastar o regime de direito público.

16.2. As partes procurarão solucionar administrativamente as controvérsias, com registros e decisões motivadas. Qualquer composição dependerá da competência e dos requisitos legais e não implicará renúncia indevida a direito público.





Município de Enéas Marques

17 Da publicação e eficácia

17.1. O contratante divulgará o instrumento e seus aditamentos no PNCP, no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio eletrônico oficial, na forma legal, preservados dados pessoais desnecessários. A divulgação é condição indispensável de eficácia.

17.2. A execução somente terá início após as condições legais de eficácia, empenho e ordem regular. A urgência do calendário do evento não dispensa a publicidade nem permite contratação informal.

18 Do foro

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato não solucionadas administrativamente, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as competências constitucionais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, inclusive por meio eletrônico juridicamente válido.

Enéas Marques/PR, ____ de ____ de ____.

Edson Lupatini — Prefeito Municipal

Contratada e representante: _____

Testemunhas, quando cabíveis:

1. Nome: _____ Identificação: _____

2. Nome: _____ Identificação: _____





Município de Enéas Marques

Anexo VI Minuta do contrato de fornecimento

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Pregão Eletrônico nº 022/2026 SRP | Ata nº ____/____

Processo Administrativo nº 060/2026 | Processo Digital nº 1.172/2026

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.205.657/0001-57, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Centro, Enéas Marques/PR, representado pelo Prefeito Edson Lupatini, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, representada por _____, função _____, com poderes comprovados no processo, doravante CONTRATADA, celebram este contrato decorrente da Ata de Registro de Preços acima identificada e do Pregão Eletrônico nº 022/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes.

1 Do objeto e dos documentos integrantes

1.1. O objeto é o fornecimento dos materiais e elementos decorativos dos lotes 04 a 09 que forem expressamente selecionados na planilha deste contrato, destinados às necessidades do Município, conforme o Termo de Referência e a proposta aceita. A contratação abrange somente os itens e quantitativos discriminados na planilha, sem incorporar automaticamente os demais lotes ou todo o saldo da ata e sem incluir serviços de instalação, operação ou montagem de eventos não previstos nos itens de fornecimento.

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital e anexos, o Termo de Referência, a ata de registro de preços, a proposta adjudicada e a ordem de contratação. A descrição integral do TR vincula as partes, complementada pela identificação técnica aprovada, sem modificação das características essenciais.

1.3. Os documentos serão interpretados de modo conjunto e coerente com a lei. Divergência será submetida à decisão formal do contratante, vedada a imposição unilateral de ampliação não contratada ou de exigência nova incompatível com a proposta.

Lote/Item	Descrição e identificação	Unidade	Quantidade contratada	Preço unitário R\$	Total R\$
____	Conforme TR e proposta: _____	____	____	____	____

2 Da vigência e do prazo de execução

2.1. A vigência deste contrato será de ____/____/____ a ____/____/____, conforme o período necessário à execução da demanda e às providências de recebimento, sem se confundir com a vigência da ata. O início da execução dependerá da eficácia legal do instrumento, do empenho e da ordem regular.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0e8b226bae1a>





Município de Enéas Marques

2.2. O prazo de execução e o cronograma são os indicados no TR e nas ordens vinculadas, dentro dos limites contratados. A contratação deve ser formalizada durante a vigência da ata, podendo sua execução prosseguir pelo prazo próprio regularmente estabelecido.

2.3. Tratando-se de contratação por escopo predefinido, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no período firmado. Se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, serão adotadas as medidas legais, inclusive constituição em mora, sanções e eventual extinção. A prorrogação da vigência não afasta o prazo original de entrega, não autoriza atraso injustificado e não dispensa a avaliação da utilidade do fornecimento para a finalidade e a data previstas.

2.4. O parcelamento das entregas não transforma este ajuste em fornecimento contínuo nem autoriza renovação automática de quantitativos. Eventual alteração de cronograma, suspensão ou impedimento será formalizada pelo instrumento adequado, com motivação e preservação do equilíbrio contratual.

3 Dos modelos de execução e gestão

3.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada nas quantidades contratadas, em até 5 dias úteis do recebimento de cada ordem de compra, no local indicado pelo Município, dentro de seu território. O endereço e o responsável pelo recebimento constarão da ordem, respeitadas as condições do TR.

3.2. Os materiais destinados ao evento de abertura natalina de 28/11/2026 têm disponibilidade programada para até 27/11/2026, devendo a ordem ser recebida em tempo hábil para cumprimento do prazo de 5 dias úteis. A programação não impõe obrigação retroativa ou prazo reduzido sem concordância válida.

3.3. Os produtos deverão ser novos e corresponder integralmente às especificações, quantidades, dimensões, materiais e características aceitas, em condições de uso, conservação e apresentação adequadas. Serão acompanhados de identificação, instruções e componentes necessários ao funcionamento quando aplicáveis à natureza do produto e previstos no TR.

3.4. Transporte, acondicionamento, carga e descarga ocorrerão por conta e risco da contratada, com proteção contra avarias. O recebimento não será realizado em quantidade superior à autorizada nem por produto substituto sem aprovação formal de equivalência, preservadas as condições da licitação.

3.5. Produto rejeitado deverá ser retirado e substituído às expensas da contratada no prazo fixado pela fiscalização conforme a urgência e a viabilidade, sem prejuízo do prazo original e das sanções por atraso. O fornecedor responde por vícios e defeitos, segundo o TR, a legislação civil e o Código de Defesa do Consumidor quando aplicável, sem redução da garantia legal.

3.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com substitutos quando cabível. O fiscal registrará ocorrências, verificará quantitativos e conformidade, notificará correções e encaminhará ao gestor as questões que ultrapassarem sua competência.

3.7. O gestor coordenará a fiscalização, o controle de prazos e valores, alterações, empenhos, recebimentos e pagamentos e proporá medidas de regularização. As comunicações relevantes serão





Município de Enéas Marques

escritas ou registradas eletronicamente. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, segurança ou danos.

4 Da subcontratação

4.1. Não se admite cessão ou transferência integral do objeto ou da posição contratual. A aquisição de materiais de fabricantes ou distribuidores e a utilização de transportadora não transferem a responsabilidade do fornecedor contratado pela origem, qualidade, entrega, garantia e substituição dos produtos.

4.2. Eventual subcontratação parcial de obrigação acessória do fornecimento dependerá dos limites autorizados pela Administração, da compatibilidade com o TR e do atendimento ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Não poderá alterar o produto adjudicado, transferir integralmente a obrigação ou afastar a responsabilidade da contratada pelo resultado e pelos terceiros que utilizar.

4.3. É vedada subcontratação de pessoa que mantenha vínculo proibido com dirigente ou agente público do contratante ou seus familiares, conforme o art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A autorização não reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive por pagamentos, segurança, encargos e danos.

5 Do preço

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos da planilha contratual. Os preços unitários são os registrados e aceitos, com as atualizações formalmente aprovadas antes da contratação, quando houver.

5.2. O valor inclui os materiais e componentes previstos no TR, embalagens, acondicionamento, tributos, encargos, frete, seguros de transporte quando necessários, carga, descarga, substituição de produtos rejeitados e demais despesas ordinárias necessárias ao fornecimento no local contratado. Não haverá cobrança adicional por obrigação já incluída no preço, nem exigência de montagem de eventos, operação de equipamentos ou disponibilização de equipe para serviços estranhos ao objeto de fornecimento.

5.3. O pagamento será limitado ao objeto efetivamente solicitado, executado e recebido, conforme a contratação. O valor global estimado da ata não integra automaticamente este contrato e não gera indenização por expectativa de consumo não contratado.

6 Do recebimento da liquidação e do pagamento

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente na entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, com conferência inicial e registro de ressalvas quando houver. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após o provisório e a disponibilização dos elementos necessários à conferência, mediante verificação de quantidade, especificações e qualidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do TR. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios ou danos.

6.2. A conferência para recebimento e pagamento identificará a ordem de compra, o item, a unidade de medida, a quantidade efetivamente entregue e aceita, as especificações do produto e os preços





Município de Enéas Marques

contratados. Serão registradas avarias, faltas ou desconformidades e motivadas as rejeições e glosas correspondentes. Não se aplicam critérios de duração de evento, horas de atendimento, operação de equipamentos ou medição de serviços a este fornecimento.

6.3. O pagamento ocorrerá em até 30 dias da apresentação regular da nota fiscal devidamente atestada, cumpridas as condições contratuais e a liquidação, observada a ordem cronológica por fonte de recursos, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Será efetuado por crédito em conta de titularidade da contratada informada ao Município.

6.4. A liquidação será concluída em até 10 dias úteis da apresentação dos documentos regulares de cobrança, com as verificações e os saneamentos necessários, preservado o prazo de pagamento contratual. A nota fiscal será emitida em nome do Município ou fundo indicado na ordem, com CNPJ correto, número do pregão, ata, contrato ou empenho, lote e itens, descrição, quantidade, valores e dados para pagamento. O Município poderá exigir documentos de medição e de regularidade necessários à liquidação, com consulta preferencial às bases oficiais.

6.5. Erro de nota fiscal ou falta de elemento indispensável será comunicado para correção. O prazo pertinente será retomado com o saneamento da causa imputável à contratada, sem encargos por esse período. Parcela incontroversa regularmente executada será liberada no prazo próprio, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A perda superveniente de regularidade fiscal será objeto de notificação e providências legais e não autoriza, por si só, reter pagamento de prestação aceita. Compensação de multa ou indenização dependerá de processo e decisão regulares, com identificação do crédito e do débito.

6.7. Serão efetuadas retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, conforme a legislação e o Decreto Municipal nº 1.723/2023. A contratada comprovará eventual enquadramento que afaste retenção, inclusive Simples Nacional, antes do pagamento. A retenção legal não altera o preço bruto contratado.

6.8. Não haverá pagamento antecipado. Se ocorrer atraso de pagamento imputável exclusivamente ao contratante, a atualização monetária observará o IPCA/IBGE entre o vencimento e o efetivo pagamento, proporcional ao período, sem prejuízo das demais consequências legais, evitando dupla atualização pelo mesmo fato.

7 Do reajuste e do equilíbrio econômico financeiro

7.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis no interregno mínimo de um ano contado de 22/10/2026, data-base do orçamento adotada no edital. Decorrida a anualidade, serão reajustados pelo IPCA/IBGE exclusivamente para obrigações executadas após essa data, observados os arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes, contar-se-á um ano dos efeitos financeiros do último reajuste. Se o índice não estiver disponível, poderá ser aplicada a última variação conhecida com posterior acerto; será utilizado o índice definitivo na apuração final. O reajuste será formalizado por apostila quando não representar alteração contratual.





Município de Enéas Marques

7.3. Se o índice for extinto ou inaplicável, será utilizado o substituto legal e, na ausência, outro índice oficial compatível com o fornecimento, mediante formalização apropriada. Aplicam-se o reajuste em sentido estrito e a revisão nas hipóteses legais, sem repactuação de custos de mão de obra própria dos contratos de serviços.

7.4. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante prova do evento, nexo causal, impacto efetivo e distribuição de riscos. A contratada apresentará planilha comparativa e documentos contemporâneos, sem incluir ineficiência própria, erro de proposta ou oscilação ordinária já coberta pelo reajuste.

7.5. A criação, alteração ou extinção de tributo ou encargo legal e a superveniência de disposição legal com repercussão comprovada ensejarão revisão para mais ou para menos, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O pedido identificará o efeito sobre cada item e evitará duplicidade com reajuste ou atualização da ata.

7.6. O procedimento de resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será concluído em até 40 dias, salvo justificativa expressa, conforme o art. 33, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.915/2024 e o art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único.

7.7. O protocolo não autoriza interrupção unilateral, aumento de preço ou descumprimento. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio regularmente requerido, quando cabível termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021. Eventual atraso imputável à contratada não poderá gerar vantagem pelo período de mora.

8 Das obrigações do contratante

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;





Município de Enéas Marques

8.8. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Decidir expressamente as solicitações e reclamações pertinentes à execução em até 30 dias do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução. O prazo específico para reequilíbrio é de até 40 dias, salvo justificativa expressa, conforme a cláusula sétima. A decisão será fundamentada e comunicada ao interessado.

8.11. Providenciar a programação, o acesso ao local, os responsáveis pela fiscalização e as condições que o TR atribua ao Município, sem transferir à contratada obrigação técnica ou logística não prevista no objeto.

9 Das obrigações da contratada

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, falta de componentes ou desconformidade com o TR e a proposta aceita, inclusive com retirada e nova entrega sem ônus para o Município;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização. Eventual desconto de indenização nos pagamentos dependerá de apuração regular, motivação e garantia de contraditório e ampla defesa, observadas as cláusulas de pagamento e sanções;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





Município de Enéas Marques

- 9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14. Providenciar o pessoal necessário ao transporte, à entrega e à carga e descarga sob sua responsabilidade, observadas as condições operacionais de recebimento. Não se exige indicação de equipe técnica ou de responsável técnico para os itens de fornecimento deste contrato;
- 9.15. Fornecer o objeto dentro dos parâmetros e condições estabelecidos;
- 9.16. Fornecer os materiais, componentes e embalagens que integram os itens contratados, nas quantidades, características e condições do TR e da proposta aceita, com observância das exigências legais aplicáveis aos produtos;
- 9.17. Organizar o transporte e a entrega dos materiais com segurança e higiene, cumprir as determinações legais pertinentes e recolher resíduos e embalagens decorrentes de sua atuação no local de entrega, sem impor ao Município custos adicionais por essas providências;
- 9.18. Submeter previamente e por escrito ao contratante qualquer proposta de substituição de produto ou de modificação das condições de fornecimento, para decisão formal, vedada a entrega de material diferente ou inferior ao adjudicado sem aprovação juridicamente cabível;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;





Município de Enéas Marques

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24. Fornecer as instruções de uso, montagem e conservação e o manual em português quando existentes e aplicáveis à natureza do material; informar os canais de atendimento e a assistência técnica quando o produto os possuir ou quando legalmente exigíveis. Não se exige rede de assistência técnica para materiais cuja natureza dispense esse serviço.

9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.26. Comunicar ao contratante, com a antecedência possível e imediatamente após tomar conhecimento do fato, qualquer circunstância que possa impedir a entrega no prazo, apresentando justificativa e comprovação. Fatos previsíveis serão comunicados preferencialmente com pelo menos 24 horas de antecedência. A comunicação não prorroga o prazo nem afasta automaticamente a responsabilidade pelo atraso;

9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.28. Apresentar, quando solicitados e não disponíveis em consulta oficial, os comprovantes de regularidade e os documentos de execução exigíveis, sem impor ao Município encargos decorrentes de inadimplemento próprio.

10 Da proteção de dados pessoais

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Se houver contratação de terceiro para tratar dados pessoais por conta da contratada na execução deste instrumento, a Administração será informada sobre a suboperação em até 5 dias úteis, com identificação do terceiro e da finalidade. A comunicação não substitui eventual autorização exigível para a subcontratação.





Município de Enéas Marques

10.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADAS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.11. O tratamento de dados pessoais ficará limitado às informações necessárias à formalização, ao fornecimento, à fiscalização e ao pagamento, sem autorização para uso promocional ou para coleta de imagens ou dados dos participantes dos eventos. Incidentes de segurança relacionados aos dados tratados em razão deste contrato serão comunicados imediatamente ao contratante, com as informações disponíveis e as medidas de contenção, para providências nos prazos legais.

11 Da garantia de execução

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme o edital e o TR. Permanecem integrais as obrigações de corrigir falhas, substituir materiais desconformes, indenizar danos e cumprir as garantias legais e técnicas aplicáveis aos produtos fornecidos.

11.2. A dispensa de garantia de execução não afasta a garantia legal dos produtos nem autoriza pagamento antecipado ou transferência ao Município das despesas de substituição, retirada e nova entrega de material rejeitado.

12 Das infrações e sanções administrativas

12.1. Aplicam-se a este contrato as infrações, as multas, as sanções, os critérios de dosimetria e os procedimentos de defesa e recurso do item 13 do edital, que integra este instrumento, e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O atraso injustificado sujeita a multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 15%. A inexecução parcial sujeita a compensatória de 5% a 10% da obrigação inadimplida; a inexecução total, de 10% a 20% do valor contratado afetado; falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo, de 15% a 30% do valor do contrato afetado. Serão respeitados os limites legais e os





Município de Enéas Marques

critérios do edital, com motivação da base de cálculo e vedação de dupla multa compensatória pelo mesmo fato.

12.3. O atraso que elimine a utilidade da obrigação para evento determinado poderá ser tratado como inexecução da parcela, após apuração. A advertência, o impedimento por até 3 anos no âmbito municipal e a inidoneidade de 3 a 6 anos serão aplicados conforme os pressupostos e a competência legal, assegurados contraditório e ampla defesa.

12.4. Multa e indenização poderão ser compensadas com crédito devido após decisão regular, sem prejuízo de cobrança da diferença. Não haverá retenção indiscriminada de parcela incontroversa. As penalidades não excluem a reparação integral de danos, e seu registro e eventual reabilitação observarão a legislação.

13 Da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado. A extinção também poderá ocorrer nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral motivado, acordo ou decisão arbitral ou judicial quando cabível, garantidos contraditório e ampla defesa.

13.2. Constituem causas de extinção as previstas em lei, inclusive descumprimento de cláusulas e ordens regulares, desatendimento de determinações da fiscalização, alteração societária que restrinja capacidade de execução, falência, dissolução, caso fortuito ou força maior que impeçam a prestação e razões de interesse público devidamente justificadas, observados os requisitos de cada hipótese.

13.3. A contratada terá os direitos de extinção ou suspensão expressamente previstos no art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, respeitadas suas condições e exceções. A comunicação de dificuldade não equivale a autorização para abandonar o objeto ou interromper o fornecimento.

13.4. Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de balanço dos fornecimentos já cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e pendentes e apuração de indenizações e multas. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro requerido regularmente, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Quando a extinção decorrer exclusivamente de culpa da Administração, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e terá os direitos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Nos demais casos serão aplicados os efeitos legais pertinentes, sem reconhecimento de lucro esperado sobre saldo da ata não contratado.

13.6. Alteração social, de finalidade ou de estrutura da empresa não extingue o contrato se não reduzir a capacidade de concluí-lo. Se houver mudança da pessoa jurídica contratada, a admissibilidade dependerá de avaliação jurídica e formalização legal, vedada cessão informal.

14 Das alterações

14.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com justificativa, preservação da natureza do objeto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. A contratada





Município de Enéas Marques

aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do art. 125, sem transfiguração do objeto e sem acréscimo dos quantitativos da ata.

14.2. A possibilidade de alteração do contrato não autoriza acréscimo dos quantitativos da ata de registro de preços. A alteração será precedida das avaliações técnica, orçamentária e jurídica cabíveis e de formalização adequada antes da execução, ressalvada a necessidade justificada de antecipação dos efeitos na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Registros que não caracterizem alteração poderão ser realizados por apostila, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive reajuste e alterações de dotação. A ordem de serviço ou compra não substituirá termo aditivo quando este for legalmente necessário.

15 Da dotação orçamentária

15.1. As despesas deste contrato correrão à conta da dotação abaixo, a ser preenchida na formalização com a classificação completa e o respectivo empenho, após confirmação da disponibilidade dos créditos.

15.2. Para os materiais deste contrato, o TR indica a unidade orçamentária 143, elemento de despesa 33390300000000000000, programa de trabalho 97 e fonte de recurso 00000. A classificação completa e a disponibilidade dos créditos serão confirmadas na formalização da contratação, com indicação do respectivo empenho.

15.3. Para exercício posterior, a dotação será indicada após aprovação da lei orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante o registro cabível. A assinatura da ata não substitui saldo e empenho da contratação específica.

16 Dos casos omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, o edital e as normas gerais de contratos, aplicando-se subsidiariamente os princípios e as disposições de direito privado pertinentes, sem afastar o regime de direito público.

16.2. As partes procurarão solucionar administrativamente as controvérsias, com registros e decisões motivadas. Qualquer composição dependerá da competência e dos requisitos legais e não implicará renúncia indevida a direito público.

17 Da publicação e eficácia

17.1. O contratante divulgará o instrumento e seus aditamentos no PNCP, no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio eletrônico oficial, na forma legal, preservados dados pessoais desnecessários. A divulgação é condição indispensável de eficácia.

17.2. O fornecimento somente terá início após o atendimento das condições legais de eficácia, empenho e emissão da ordem de compra. A programação de utilização dos materiais não dispensa a publicidade nem permite contratação informal.





Município de Enéas Marques

18 Do foro

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato não solucionadas administrativamente, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as competências constitucionais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, inclusive por meio eletrônico juridicamente válido.

Enéas Marques/PR, ____ de ____ de ____.

Edson Lupatini — Prefeito Municipal

Contratada e representante: _____

Testemunhas, quando cabíveis:

1. Nome: _____ Identificação: _____

2. Nome: _____ Identificação: _____





Município de Enéas Marques

Anexo VII Dados do representante e do fornecedor

Pregão Eletrônico nº 022/2026 SRP | Processo Administrativo nº 060/2026

Este formulário reúne os dados necessários à formalização da ata e dos contratos. Seu preenchimento não substitui a proposta, os atos de representação nem os documentos de habilitação. Dados bancários e documentos pessoais serão tratados com acesso compatível com a finalidade administrativa e a LGPD.

Razão social: _____

Nome de fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição estadual ou indicação de isenção:

Inscrição municipal quando aplicável:

Endereço completo e CEP: _____

Telefone: _____

E-mail para convocações e notificações:

Nome do representante legal: _____

Cargo ou função: _____

Documento de identificação do representante:

CPF do representante: _____

Documento que comprova os poderes de assinatura:

Nome e contato do responsável operacional ou preposto:

Banco agência e conta de titularidade do fornecedor:

Declaro corretos os dados e comprometo-me a comunicar alterações. O e-mail indicado será acompanhado durante a vigência das obrigações, sem substituir a publicidade e as intimações legalmente exigidas.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante: _____



Assinado eletronicamente por
EDSON LUPATINI
***.204.419.**

assinado eletronicamente 27/10/2026 10:10:19

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0e8b226baec1a>

